



## ATA DA VIGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA

Com início à zero hora do dia vinte e três de agosto de dois mil e vinte e dois e encerramento à zero hora do dia trinta de agosto de dois mil e vinte e dois, realizou-se, exclusivamente em ambiente eletrônico (sessão virtual), a Vigésima Segunda Sessão Ordinária da Segunda Turma do Tribunal Superior do Trabalho sob a presidência da Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann com a Excelentíssima Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues. Diante da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Sergio Pinto Martins, compõe o quórum o Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann. Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: AIRR - 264600-86.1995.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ROBERTO SCARANO, Advogado: Roberto Scarano, Agravado(s): ANTONIO DE PADUA PEREIRA, Advogado: Jose Oscar Borges, Advogado: Maurício Nahas Borges, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, Relator; **Processo: Ag-AIRR - 32000-93.2007.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Juliano Zamboni, Agravado(s): ARLINDO CELIO DA SILVA, Advogado: Fabio Abdo Miguel, Agravado(s): FORTE'S SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Agravado(s): ANTOINE GEBRAN, Agravado(s): LAUDY GEBRAN MAKHLOUF, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, Relator; **Processo: AIRR - 3700-69.2008.5.02.0471 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO, Advogado: André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): DANIEL SANTOS OLIVEIRA GALANI, Advogada: Fernanda de Cássia Moretti, Agravado(s): ORBRAL - ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, Relator; **Processo: AIRR - 95500-28.2008.5.05.0009 da 5a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): CLOMIR GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Eliezer Santana Matos, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, Relator; **Processo: AIRR - 41400-69.2009.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogada: Pollyana Mendes Fortaleza Alves Calvo, Agravado(s): HILTON SALUSTIANO DA SILVA, Advogado: Ulisses Borges de Resende, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, Relator; **Processo: AIRR - 91700-92.2009.5.15.0036 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Luciano Von Zastrow, Advogado: Dênis Chibani Miranda, Agravado(s): SUELY EVANGELISTA RANZANI, Advogado: Nilson Cerezini, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Daniel Alves Teixeira, Advogado: Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, Relator; **Processo: Ag-ED-AIRR - 332-**



**64.2010.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Diego La Rosa Gonçalves, Agravado(s): JOÃO CARLOS FERREIRA MAZONI, Advogado: Odilon Marques Garcia Júnior, Agravado(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação: Ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins; **Processo: AIRR - 1841-42.2010.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Letícia Carvalho e Franco, Agravado(s): NIVIANE CRISTINA RIBEIRO DE PAULA, Advogado: Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, Relator; **Processo: AIRR - 73100-19.2010.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): LUIZ PETROCCHI, Advogado: Alessandro Andrade Paixão, Advogado: Sebastião Tristão Sthel, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Sergio Pinto Martins; **Processo: AIRR - 154-33.2011.5.06.0004 da 6a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Carlos Fernando Siqueira Castro, Agravante(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Henrique Dowsley de Andrade, Agravado(s): JANAINA DOS SANTOS LOPES E OUTRA, Advogado: Tarciana Vieira de Figueiredo, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, Relator; **Processo: AIRR - 999-25.2011.5.04.0003 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA., Advogada: Anelise Tabajara Moura, Advogado: Rodrigo Seizo Takano, Advogado: Thiago Torres Guedes, Agravado(s): VICENTE ARIIVALDO LUMMERTZ JÚNIOR, Advogada: Graciela Justo Evaldt, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação: Ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins; **Processo: Ag-AIRR - 2039-34.2011.5.18.0009 da 18a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A., Advogado: João Pessoa de Souza, Advogado: Maira Lima de Almeida, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA SILVA DE ARAÚJO, Advogado: Alaor Antônio Maciel, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Sergio Pinto Martins; **Processo: AIRR - 49-82.2012.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Afrânio Soares Diniz Lara Júnior, Agravado(s): GEORGE MACHADO DE MENDONÇA JÚNIOR, Advogada: Mônica Regina Bispo dos Santos, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, Relator; **Processo: AIRR - 53-52.2012.5.03.0001**



**da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Margareth Lúcia Silva Rodrigues, Agravado(s): JÉSSICA SHIRLEY DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Gilson Alexandre Ferreira Braz, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, Relator; **Processo: AIRR - 972-45.2012.5.04.0411 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): AMBEV S.A., Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): ISMAEL BAPTISTA NIEMEYER, Advogado: Yanes Popoviche Pompeu, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação: Ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins; **Processo: AIRR - 1896-36.2012.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO PAN S.A., Advogado: Sérgio da Costa Barbosa Filho, Advogado: Rodrigo Seizo Takano, Agravante(s) e Agravado(s): ANA PAULA TAVARES LEITE, Advogada: Eliana Traverso Calegari, Agravante(s) e Agravado(s): LIDERPRIME - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA. E OUTRO, Advogado: Elton Enéas Gonçalves, Agravado(s): BANCO BTG PACTUAL S.A., Advogada: Thereza Cristina Carneiro Gonçalves Bezerra Silva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Iran Neves Brito Júnior, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Sergio Pinto Martins; **Processo: AIRR - 34-82.2013.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Ricardo Almeida Marques Mendonça, Agravante(s): MASTER BRASIL LTDA., Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): OSWALDO RICARDO BARBOSA DURAO, Advogado: Robson Damasceno da Rocha, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, Relator; **Processo: AIRR - 233-11.2013.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): RAQUEL ALVES MARTINS, Advogado: Marcelo de Andrade Portella Senra, Agravante(s): MASTER BRASIL LTDA., Advogado: Antônio Chaves Abdalla, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Ricardo Almeida Marques Mendonça, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, Relator; **Processo: AIRR - 243-48.2013.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): OI MÓVEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): LUAN DIEGO FEHLBERG SILVA, Advogada: Gabriela Grassi Mauricio da Rocha, Agravado(s): LÍDER TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Ricardo Almeida Marques Mendonça, Advogado: José Henrique Cançado Gonçalves, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, Relator; **Processo: AIRR - 834-23.2013.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): TRANSIMÃO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Marcus Vinícius Capobianco



dos Santos, Advogado: Gustavo Soares da Silveira Giordano, Agravado(s): GILBERTO DA COSTA SILVA, Advogado: Kleber Antônio Costa, Advogado: José Geraldo de Macedo, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, Relator; **Processo: Ag-ED-AIRR - 1739-54.2013.5.09.0041 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO PAN S.A., Advogado: Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): THAYS BRISOLA GOGOLA, Advogado: Lucas Sebastião Proença, Agravado(s): BANCO BTG PACTUAL S.A., Advogado: Thereza Cristina Carneiro Goncalves Bezerra Silva, Agravado(s): LIDERPRIME PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Elton Enéas Gonçalves, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação: Ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins; **Processo: AIRR - 1955-70.2013.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Fabio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): CINIRA CRISTIANE DIAS, Advogada: Ana Paula Drumond Barbosa, Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Leonardo Martins Carneiro, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, Relator; **Processo: AIRR - 10777-94.2013.5.15.0018 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado(s): BRUNA DE OLIVEIRA, Advogado: Flávio Bianchini de Quadros, Decisão: retirar o processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Desembargadora Convocada-Relatora. Observação: Ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins; **Processo: AIRR - 38-87.2014.5.15.0063 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA, Procurador: Dorival de Paula Júnior, Agravado(s): VILMA GOMES FERREIRA, Advogado: João Paulo Vieira Guimarães, Agravado(s): SOL R. A. URBANIZADORA LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, Relator; **Processo: AIRR - 137-71.2014.5.05.0019 da 5a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s) e Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Antônio Braz da Silva, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): MARIA HORTÊNSIA LIMA DE FREITAS MIRANDA, Advogado: Ricardo Raimundo de Mello Paranaguá, Advogado: Edilson Teixeira Santos Júnior, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, Relator; **Processo: AIRR - 463-05.2014.5.02.0281 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): GEUSILENE DE SOUSA CARVALHO, Advogado: Danilo Schettini Ribeiro Lacerda, Agravado(s): TB SERVICOS , TRANSPORTE , LIMPEZA , GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Lia Augusta Matos de Lima, Agravado(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Rodolfo Breciani Penna, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, Relator; **Processo: Ag-ED-AIRR - 616-46.2014.5.06.0016 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): THALITA MAIARA DA SILVA, Advogado: Erwin Herbert Friedheim Neto, Agravado(s): LIQ



CORP S.A., Advogado: Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Antônio Braz da Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação: Ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins; **Processo: Ag-AIRR - 972-35.2014.5.05.0221 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): VALTENCI RIBEIRO LEITE, Advogado: Mariana de Assis Figueiredo, Advogado: Francisco Lacerda Brito, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação: Ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins; **Processo: AIRR - 1096-55.2014.5.09.0011 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): LUIS CARLOS RIPKA, Advogado: José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Advogado: José Marcelo Leal de Oliveira Fernandes, Agravado(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Cláudio Pacheco Prates Lamachia, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação: Ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins; **Processo: AIRR - 1185-52.2014.5.03.0009 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Ney José Campos, Advogado: James Augusto Siqueira, Agravado(s): MARCO ANTONIO ABELHA CARNEIRO, Advogado: Adriano Manso Bastos, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação: Ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins; **Processo: AIRR - 2170-72.2014.5.03.0089 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Anselmo Vasconcelos Cabral dos Santos, Agravado(s): FERNANDO MARTINS DA SILVA, Advogada: Gizelle da Silva Lucas, Agravado(s): ATF ESTRUTURAS METALICAS LTDA, Advogado: Jorge Ferreira da Silva Filho, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, Relator; **Processo: AIRR - 2601-16.2014.5.02.0031 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Cleber Pinheiro, Agravado(s): NELSON CAMARGO DA SILVA JÚNIOR, Advogada: Jaqueline Manzatti Maranhão, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Roberto Abramides Gonçalves Silva, Agravado(s): RRJ TRANSPORTE DE VALORES SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação: Ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins; **Processo: AIRR - 10791-64.2014.5.01.0008 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado(s): LIDER TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA., Advogado: Valdemir Sousa Cordeiro, Agravante(s) e Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: André Ricardo Smith da Costa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JULIO CESAR SOUZA DO ESPIRITO SANTO, Advogado: Gabriel Nunes Adão, Decisão: retirar o processo de



pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação: Ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins; **Processo: AIRR - 11592-18.2014.5.18.0101 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PEDRO RIBEIRO MEROLA (Fazenda Santa Fé) E OUTRO, Advogado: Marcelo Moraes Martins, Agravado(s): JAIR BORGES DA SILVA, Advogado: Cristiane Freitas Furlan de Oliveira, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação: Ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins; **Processo: Ag-ED-AIRR - 20479-03.2014.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONCÓRDIA LOGÍSTICA S.A., Advogado: Daniel de Castro Magalhães, Agravado(s): VALMIR DA SILVA MENDES, Advogada: Mariana Rysdyk, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação: Ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins; **Processo: AIRR - 170-05.2015.5.03.0012 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Agravado(s): GLOBAL TELEATENDIMENTO E TELESERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Albert do Carmo Amorim, Agravante(s) e Agravado(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: José Guilherme Carneiro Queiroz, Advogado: Eduardo Abucarub Gasparoto, Agravado(s): ANDIARA DE OLIVEIRA MACHADO, Advogado: Edison Urbano Mansur, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Daniela Braga Paiva Pacheco, Advogado: Fábio André Fadiga, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação: Ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins; **Processo: Ag-ARR - 185-92.2015.5.09.0242 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Letícia Nami Suzuki Tolotti, Agravado(s): CLAUDEMIR DE OLIVEIRA AVANZO, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação: Ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins; **Processo: AIRR - 1011-31.2015.5.06.0007 da 6a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): EDILENE FERREIRA DA SILVA SANTOS, Advogado: Sandro de Medeiros Machado, Advogada: Ana Carolina Cavalcanti Elihimas, Agravado(s): LOURIVAL JOSE DA SILVA ESPOLIO - ME, Advogado: Rodrigo Cavalcanti Pessoa de Moraes, Agravado(s): EMPRESA AUTO VIAÇÃO PROGRESSO S.A. E OUTRA, Advogada: Kelly Pereira Correia de Barros, Advogado: Bruno Novaes Bezerra Cavalcanti, Agravado(s): VIAMALANA TRANSPORTADORA E TURISMO EIRELI - ME, Agravado(s): AUTO VIACAO CRUZEIRO LIMITADA, Advogado: Ivo de Oliveira Lima, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, Relator; **Processo: Ag-AIRR - 1177-60.2015.5.05.0017 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado (s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO



TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DOS PORTOS ORGANIZADOS DE SALVADOR E ARATU - OGMOSA, Advogado: Osman Tadeu de Almeida Bagdêde, Agravado(s): TECON SALVADOR S.A., Advogado: Osman Tadeu de Almeida Bagdêde, Agravante(s) e Agravado (s): INTERMARÍTIMA PORTOS E LOGÍSTICAS S.A., Advogado: Josaphat Marinho Mendonça, Agravado(s): WASHINGTON COUTINHO DE JESUS, Advogado: Caroline Silva Bezerra de Deus Senna, Agravado(s): PRONTO EXPRESS LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Marcelo Farias Kruschewsky Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): CABOTO COMERCIAL E MARÍTIMA LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação: Ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins; **Processo: AIRR - 1399-22.2015.5.05.0019 da 5a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s) e Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Márcio Ricardo Pires Santana, Agravante(s) e Agravado(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): LIVIA DOS SANTOS FONSECA, Advogado: Curt de Oliveira Tavares, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Antônio Braz da Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, Relator; **Processo: AIRR - 1407-97.2015.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Marissol Jesus Filla, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): MARIA CRISTINA RAUSKI, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Sergio Pinto Martins; **Processo: AIRR - 1541-26.2015.5.02.0434 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): CIA.REGIONAL DE ABASTECIMENTO INTEGRADO DE SANTO ANDRE, Advogado: Renan Bruno Barros Gumieri Ribeiro, Advogado: Ary Chaves Pires Camargo Neto, Advogada: Ana Carolina Ribeiro de Andrade Moura, Agravado(s): DILZA ELIAS FARIA, Advogado: Wagner Oliveira da Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, Relator; **Processo: AIRR - 10258-12.2015.5.03.0042 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., Advogado: Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Agravado(s): ELVIS MATIAS MARQUES, Advogada: Jucele Correia Pereira, Advogado: Alex José Soares Cury, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, Relator; **Processo: AIRR - 21315-93.2015.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): COMPANHIA CARRIS PORTOALEGRENSE, Advogada: Patrícia Cristina Machado de Castro, Agravado(s): GIOVANI DORNELES DA SILVA, Advogado: Antonio Escosteguy Castro, Advogado: Pedro Luiz Corrêa Osório, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, Relator; **Processo: AIRR - 21512-54.2015.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Erico de Almeida Console Simões, Advogado: Marina Korbes, Advogado: Rodrigo de Almeida Amoy, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DO PETRÓLEO DO RIO GRANDE DO SUL -



SINDIPETRO, Advogado: Abrão Moreira Blumberg, Advogado: Anna Luiza Santos Marimon, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, Relator; **Processo: AIRR - 21555-67.2015.5.04.0016 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Benôni Canellas Rossi, Agravado(s): LENIRA DE FATIMA DA SILVA CASSOL, Advogado: David da Costa Lopes, Advogado: Renato Kliemann Paese, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação: Ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins; **Processo: Ag-AIRR - 35-38.2016.5.05.0194 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR, Advogado: Socrates Mascarenhas Santos, Agravado(s): GABRIELA DE CARVALHO MOREIRA, Advogado: Luiz Eduardo Souza Lobo, Advogado: Victor Carneiro Reboucas da Silva, Agravado(s): INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA - IMIP, Advogado: Socrates Mascarenhas Santos, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação: Ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins; **Processo: AIRR - 283-09.2016.5.11.0009 da 11a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s) e Agravado(s): CARLOS JOSÉ VALENTE DE ARAÚJO, Advogada: Fabíola Ferreira do Nascimento, Agravante(s) e Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): SD COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, Relator; **Processo: AIRR - 584-65.2016.5.09.0411 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado(s): MARCOS ANTONIO DA SILVA CORDEIRO, Advogado: Norimar João Hendges, Agravante(s) e Agravado(s): ROMANI S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAL, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: retirar o processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra-Relatora. Observação: Ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins; **Processo: AIRR - 780-20.2016.5.11.0010 da 11a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): JOSÉ ANTÔNIO MIRANDA, Advogado: Belmiro César Fernandes Trotta Telles, Agravado(s): ORGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE MANAUS, Advogado: Jorge Luis dos Reis Oliveira, Agravado(s): SUPER TERMINAIS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Carlos Eduardo Faria de Oliveira, Advogado: Natan de Sousa Lima Junior, Agravado(s): CHIBATÃO NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Márcio Luiz Sordi, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Sergio Pinto Martins; **Processo: AIRR - 943-83.2016.5.05.0004 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogada: Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Agravado(s): DANIELA DE SANTANA SILVA, Advogado: Inácio José Krauss de Menezes, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a





sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação: Ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins; **Processo: AIRR - 956-05.2016.5.11.0008 da 11a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s) e Agravado (s): CHIBATÃO NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Marcio Luiz Sordi, Advogado: Luciana Almeida de Sousa e Silva, Advogado: José Higino de Sousa Netto, Agravante(s) e Agravado (s): SUPER TERMINAIS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, Advogado: Ataíde Mendes da Silva Filho, Advogado: Natan de Sousa Lima Junior, Advogado: Carlos Eduardo Faria de Oliveira, Agravado(s): ORGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHADOR PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE MANAUS, Advogado: Jorge Luis dos Reis Oliveira, Agravado(s): ORGAO GESTOR DE MAO-DE OBRA DO TRABALHO PORTUARIO AVULSON DO PORTO DE ITACOATIARA-AM, Agravado(s): MARCIO GREICK MORENO LOBAO, Advogado: Fred Figueiredo Cesar, Advogado: Roger Marques Mendes, Advogado: Jorge Luis Enrique Gallardo Ordinola, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Sergio Pinto Martins; **Processo: AIRR - 1035-05.2016.5.11.0001 da 11a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s) e Agravado(s): CHIBATÃO NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Marcio Luiz Sordi, Advogado: Eder Antonio Bello Costa, Agravante(s) e Agravado(s): SUPER TERMINAIS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, Advogado: Carlos Eduardo Faria de Oliveira, Advogado: Natan de Sousa Lima Junior, Advogado: Bruno Alecrim de Lima, Agravado(s): RAIMUNDO CLODOALDO LOBAO DACIO, Advogado: Fred Figueiredo Cesar, Agravado(s): ORGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHADOR PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE MANAUS, Advogado: Jorge Luis dos Reis Oliveira, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Sergio Pinto Martins; **Processo: AIRR - 1641-88.2016.5.11.0015 da 11a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ROMUALDO SALES BATISTA, Advogado: Belmiro César Fernandes Trotta Telles, Agravado(s): SUPER TERMINAIS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Carlos Eduardo Faria de Oliveira, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): CHIBATÃO NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Márcio Luiz Sordi, Agravado(s): ORGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHADOR PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE MANAUS, Advogado: Jorge Luis Reis de Oliveira, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Sergio Pinto Martins; **Processo: AIRR - 1654-93.2016.5.10.0022 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado(s): TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. - TELEBRÁS, Advogado: Cirineu Roberto Pedroso, Agravante(s) e Agravado(s): MARIA APARECIDA SILVA GENARO, Advogado: Elvisson Pereira Jacobina Junior, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação: Ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins; **Processo: AIRR - 2174-86.2016.5.11.0002**



**da 11a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s) e Agravado (s): GECILDO DE SOUZA ARAUJO, Advogado: Belmiro César Fernandes Trotta Telles, Agravante(s) e Agravado (s): SUPER TERMINAIS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, Advogado: Carlos Eduardo Faria de Oliveira, Advogado: Natan de Sousa Lima Junior, Agravante(s) e Agravado (s): CHIBATÃO NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., Advogado: José Higino de Sousa Netto, Advogado: Luciana Almeida de Sousa e Silva, Advogado: Marcio Luiz Sordi, Advogado: Mariana Reis Carvalho Sordi, Agravado(s): ORGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHADOR PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE MANAUS, Advogado: Jorge Luis dos Reis Oliveira, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Sergio Pinto Martins; **Processo: Ag-AIRR - 2241-39.2016.5.11.0006 da 11a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): PERICLES BATISTA CAVALCANTE, Advogado: Alexsandro Jesuíno, Advogado: Paulo Dias Gomes, Advogado: Adriana Regina Batista Vilaca, Advogado: Ricardo Leite Menezes, Agravado(s): SUPER TERMINAIS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, Advogado: Natan de Sousa Lima Junior, Advogado: Bruno Alecrim de Lima, Advogado: Carlos Eduardo Faria de Oliveira, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): ORGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHADOR PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE MANAUS, Advogado: Jorge Luis dos Reis Oliveira, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Sergio Pinto Martins; **Processo: Ag-ARR - 10036-58.2016.5.03.0026 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: James Augusto Siqueira, Agravado(s): LEANDRO LUCAS MOREIRA DE SÁ FRANZIN, Advogado: José Francisco Gomes D'Ávila, Advogado: João Henrique Resende Lisboa, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação: Ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins; **Processo: Ag-AIRR - 10453-47.2016.5.03.0014 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MARIA DA CONCEICAO TORRES MOREIRA, Advogado: Rodrigo Otávio Alves Leite Martins, Agravado(s): CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, Advogado: Frederico Ferri de Resende, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação: Ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins; **Processo: Ag-AIRR - 11060-98.2016.5.03.0066 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Cláudio de Assis Pereira, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Daniel Estevão Lino de Souza, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE MURIAÉ E REGIÃO, Advogada: Camila de Oliveira Mattos Nogueira, Advogado: Bruno Mejdalani, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação: Ausente,



justificadamente, o Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins; **Processo: Ag-AIRR - 11125-17.2016.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, Procurador: Marcelo Ayres Kurtz, Agravado(s): MARINALVA DA SILVA PEDRO DE LIMA, Advogado: Alexandre Nishimura, Agravado(s): HPLUS SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): CONSTRUTORA HAMIRISI LTDA - EPP, Advogado: Eldes Martinho Rodrigues, Agravado(s): AMILTON RIBEIRO DA SILVA JUNIOR, Advogado: Edna Lima Dias Ribeiro da Silva, Agravado(s): EDNA LIMA DIAS RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Edna Lima Dias Ribeiro da Silva, Agravado(s): AMILTON RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Eldes Martinho Rodrigues, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, Relator; **Processo: AIRR - 11499-52.2016.5.03.0182 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Flávia Helise da Silva Gualda, Advogada: Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): CRISTIANA FERNANDA DA SILVA, Advogado: Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Advogado: Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Celso de Oliveira Júnior, Advogado: Ronaldo Batista de Carvalho, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, Relator; **Processo: Ag-ED-AIRR - 20887-35.2016.5.04.0122 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO RIO GRANDE - OGMO, Advogada: Sandra Aparecida Lóss Storoz, Advogado: Marco Antônio Aparecido de Lima, Agravado(s): DERLON ALVES DE AVILA, Advogado: Franklin Abreu Silveira, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação: Ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins; **Processo: Ag-ED-AIRR - 100357-44.2016.5.01.0205 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VANILDO OLIVEIRA DE LAIA, Advogado: João Alberto Guerra, Agravado(s): AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Ricardo César Rodrigues Pereira, Agravado(s): PROVIDER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, Advogado: Antônio Emílio Caporali, Agravado(s): PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação: Ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins; **Processo: Ag-RR - 100477-28.2016.5.01.0063 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): BEQUEST SOLUÇÕES LTDA., Advogado: Igor Xavier Homar, Agravado(s): MARIANA CRISTINA DA SILVA LOPES, Advogado: Eliane Macedo Martins, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, Relator; **Processo: AIRR - 101109-75.2016.5.01.0056 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s) e Agravado (s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Levy Sadicoff, Agravante(s) e Agravado (s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO



BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Alexsandra Azevedo do Fojo, Agravado(s): ANA CAROLINA BENEDITO FERREIRA DE QUEIROZ, Advogado: Alexandre Luís da Silva Coutinho, Advogado: Audrey de Oliveira e Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, Relator; **Processo: Ag-AIRR - 101413-78.2016.5.01.0281 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): KIRTON BANK S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Gisele Moreira Rocha, Advogado: Afonso Santos Lobo, Agravado(s): SINDICATO DOS BANCÁRIOS E DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E REGIÃO, Advogado: Estela Brasil Frauches, Advogado: Romualdo Mendes de Freitas Filho, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação: Ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins; **Processo: AIRR - 1000850-62.2016.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s) e Agravado(s): SUELI DE FÁTIMA LEIROZ CHAVES, Advogado: André Borsolan de Faria, Agravante(s) e Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: José de Paula Monteiro Neto, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, Relator; **Processo: AIRR - 1001394-68.2016.5.02.0362 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Fabio Rivelli, Agravado(s): ANTONIA CARLA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Rubens Garcia Filho, Agravado(s): EMPRESA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, Relator; **Processo: AIRR - 1002153-13.2016.5.02.0045 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ANA CECILIA BOMFIM BISCALCHINI, Advogada: Marlene Ricci, Advogado: Farley Barbosa Ferreira, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Cilene Fazão, Advogado: Michelli Monzillo Pepineli, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação: Ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins; **Processo: Ag-ED-AIRR - 424-23.2017.5.06.0012 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ITALO JOAMERSON COSTA DIAS, Advogado: Arthur Coelho Sperb, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Wilson Belchior, Agravado(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação: Ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins; **Processo: Ag-AIRR - 936-37.2017.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CURITIBA, Advogado: Maureen Daisy Machado Virmond, Agravado(s): FREDDIE ALEXANDRE PORTILHO LEONARDI, Advogado: Guilherme de Souza Charello, Advogado: Gabriel Yared Forte, Agravado(s): CLIVATTI & WENGERKIEWICZ ADVOCACIA EMPRESARIAL S/C - EPP, Advogado: Marcos



Wengerkiewicz, Agravado(s): COTRANS LOCACAO DE VEICULOS LTDA, Advogado: Marcos Wengerkiewicz, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, Relator; **Processo: AIRR - 1228-80.2017.5.11.0002 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FRANCISCA ALVES BESERRA, Advogado: Wilson Molina Porto, Agravado(s): MASA DA AMAZONIA LTDA, Advogado: José Alberto Maciel Dantas, Decisão: retirar o processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra-Relatora. Observação: Ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins; **Processo: AIRR - 1515-48.2017.5.07.0004 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E SIMILARES DO ESTADO DO CEARÁ, Advogado: Carlos Antonio Chagas, Agravado(s): SERVIARM SERVIÇOS GERAIS E ELETRÔNICOS LTDA., Advogado: Jose Roberto Schmit, Agravado(s): COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS - COGERH, Advogado: Carlos Augusto Goes Mota, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação: Ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins; **Processo: AIRR - 10223-07.2017.5.03.0099 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): FERNANDO ANTÔNIO CALDAS SANDINHA, Advogado: Lúcio Oliveira Silva, Advogado: Fernando Antônio Caldas Sandinha, Agravado(s): CARLOS MÁRCIO LIMA SANDINHA, Advogada: Silvânia Dias Teixeira, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, Relator; **Processo: AIRR - 10589-36.2017.5.03.0167 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EDVAR APARECIDO DUARTE, Advogado: Felipe Maurício Saliba de Souza, Agravado(s): ID DO BRASIL LOGÍSTICA LTDA., Advogada: Márcia Martins Miguel, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV, Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação: Ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins; **Processo: AIRR - 10930-03.2017.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): MÁRIO HENRIQUE DE OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Heráclito Sangi Moreira, Advogada: Laércia Maria de Paula, Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Sergio Pinto Martins; **Processo: AIRR - 11275-69.2017.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): BANCO VOTORANTIM S.A., Advogado: Eduardo Abucarub Gasparoto, Advogado: José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): ALANA GOMES SOARES GONZAGA, Advogado: Glauber Rodrigues Frois, Advogado: Douglas Leal Chiodi, Agravado(s): GLOBAL TELEATENDIMENTO E TELESSERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA., Advogado: Bruno Machado Colela Maciel,



Advogado: Albert do Carmo Amorim, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Sergio Pinto Martins; **Processo: AIRR - 11881-93.2017.5.18.0052 da 18a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogado: Edmar Antonio Alves Filho, Agravado(s): PAULO REIS DA SILVA, Advogado: Thiago Fraga Guimaraes, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, Relator; **Processo: AIRR - 11886-74.2017.5.18.0001 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado(s): SERGIOMAR CLAUDINO FERREIRA, Advogado: Victor Magnus Gomes, Agravante(s) e Agravado(s): MINERVA S.A., Advogado: Rafael Lara Martins, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação: Ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins; **Processo: Ag-AIRR - 18017-74.2017.5.16.0016 da 16a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Denilson Souza dos Reis Almeida, Agravado(s): THAMILLES DE MELO ARAUJO, Advogada: Samir Santos Pereira de Amorim, Advogado: Raimundo da Silva Barros Netto, Agravado(s): INSTITUTO CIDADANIA E NATUREZA, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, Relator; **Processo: AIRR - 20176-53.2017.5.04.0103 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A., Advogado: Gilberto Stürmer, Advogado: Gustavo Wilhelm Degrazia, Agravado(s): CREFISA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, Advogada: Maria Cristina Salles Tellechea, Advogado: Diogo Antonio Pereira Miranda, Agravado(s): JULIANA MEIATTO GARCIA, Advogado: Luís Antônio Jesus de Carvalho, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Sergio Pinto Martins; **Processo: AIRR - 20684-14.2017.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): EMS S.A., Advogado: Rafael Bicca Machado, Agravado(s): SINDICATO DOS PROPAGANDISTAS, PROPAGANDISTAS VENDEDORES E VENDEDORES DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO RIO GRANDE DO SUL - SINPROVERGS, Advogado: Roberto Piva Paim, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, Relator; **Processo: Ag-AIRR - 21126-90.2017.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s) e Agravado (s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS, Procurador: Juliano de Angelis, Agravante(s) e Agravado (s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Adriana Menezes de Simão Kuhn, Agravado(s): LUIZ DANTE GOULART JUNIOR, Advogado: Carlos Roberto Tavares da Paixão, Agravado(s): PROTELIMP SERVIÇOS DE PORTARIA, LIMPEZA E MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogado: Fabiana Zysko, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, Relator; **Processo: AIRR - 21515-38.2017.5.04.0203 da 4a.**



**Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. PETROBRAS, Advogado: Luís Felipe Cunha, Agravado(s): JOSEANE MARTINS DA SILVA, Advogado: Normelio Wilson Bitello, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, Relator; **Processo: AIRR - 21603-51.2017.5.04.0664 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ESCOLA DE EDUCACAO MUNDO INFANTIL LTDA, Advogado: Luiz Volmar da Rosa, Agravado(s): PRICILA CAROLINE DOS SANTOS CARVALHO, Advogado: Tiago Luiz Radaelli, Advogado: Francisco de Oliveira de Almeida, Advogado: Luciano Roberto Sarturi, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, Relator; **Processo: AIRR - 100113-31.2017.5.01.0060 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): LUCIANO BARBOSA RIBEIRO, Advogado: Jose Solon Tepedino Jaffe, Agravado(s): ALUMINI ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Soraia Ghassan Saleh, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, Relator; **Processo: Ag-RRag - 100361-53.2017.5.01.0203 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Renata Ruffo Rodrigues Pereira Rezende, Agravado(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Alexsandra Azevedo do Fojo, Agravado(s): ELIANE DE ANDRADE COSTA, Advogada: Karina Viana de Freitas Falleiro, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, Relator; **Processo: Ag-ARR - 100453-37.2017.5.01.0201 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Renata Ruffo Rodrigues Pereira Rezende, Agravado(s): LUZINETE DA SILVA SOARES, Advogada: Laudicea Soares de Lira, Advogada: Aline Dias Araújo, Agravado(s): PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Alexsandra Azevedo do Fojo, Advogado: Roberto Ricomini Piccelli, Advogada: Wanessa Portugal, Advogado: Marcel Gustavo Ferigato, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, Relator; **Processo: Ag-ARR - 100536-53.2017.5.01.0201 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): SUELLE SILVA DE ARAUJO, Advogado: João Pedro Barbosa Martins, Agravado(s): PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Alexsandra Azevedo do Fojo, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, Relator; **Processo: AIRR - 1000478-64.2017.5.02.0082 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): ROBSON NAPOLEAO BATISTA, Advogado: Ana Paula Smidt Lima, Advogado: Antonio Custodio Lima, Advogada: Tatiana Perez Fernandes Verber, Agravado(s): X MANUTENÇÃO EM MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, Relator; **Processo: AIRR - 1001172-39.2017.5.02.0468 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins,



Agravante(s): GUILHERME AUGUSTO PUGA, Advogado: Agamenon Martins de Oliveira, Advogado: Luciana Cristina de Freitas Souza Goncalves, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Geraldo Baraldi Junior, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, Relator; **Processo: Ag-AIRR - 1001818-65.2017.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL, Procuradora: Deise Carolina Muniz Rebello, Agravado(s): IVANILDO GOMES DA SILVA, Advogado: Irene Schmitt, Advogado: Maurício Nahas Borges, Advogada: Fernanda Oliveira da Silva, Advogado: Francine Bossolani Pontes, Advogado: Judite Nahas, Advogado: Keli Antunes Pereira, Advogado: Valéria Di Fazio Galvão, Advogado: Jose Oscar Borges, Advogado: Neide Andrea Nahas Borges, Agravado(s): MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S.A., Advogada: Eliana Miranda Ivano, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, Relator; **Processo: Ag-AIRR - 1002700-11.2017.5.02.0468 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Daniel Girardi Vieira, Agravado(s): ROSELAINÉ CARLOS DE LIMA, Advogado: Gustavo Lima Fernandes, Agravado(s): ALT-TEC SERVICOS TECNICOS EM GERAL LTDA E OUTROS, Advogado: Janaina Cristina de Castro e Barros, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, Relator; **Processo: Ag-ED-AIRR - 295-31.2018.5.12.0007 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARILENE FERNANDES GONCALVES DA CRUZ, Advogado: Alberto José de Carvalho Alves Júnior, Agravado(s): SODEXO PASS DO BRASIL SERVICOS E COMERCIO S.A., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Advogado: Thiago Torres Guedes, Agravado(s): CELSO SORATO SIMAO, Advogada: Adriana de Oliveira Ivanov, Agravado(s): SERVICE COURIER ENTREGAS RÁPIDAS LTDA., Advogado: Daltívio Alves Junior, Agravado(s): JOAO AUGUSTO REVERENDO DE MIRANDA, Agravado(s): MARCIO JOSE DA CRUZ, Advogado: Francisco Antônio Fragata Júnior, Agravado(s): FABIANA GONCALVES CRUZ LEME, Advogado: Alberto José de Carvalho Alves Júnior, Agravado(s): WAGNER BRAZ CAMBUR, Agravado(s): ERNANDES CORREIA DE MELO, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação: Ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins; **Processo: AIRR - 1073-85.2018.5.09.0006 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE TOLEDO, Advogado: José Eymard Loguércio, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Marissol Jesus Filla, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação: Ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins; **Processo: Ag-RR - 1112-47.2018.5.23.0021 da 23a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Advogado: Arthur Rodrigues de Sousa Oliveira, Agravado(s): MARILEY ALVES PEREIRA, Advogado: Diego Carvalho Alves, Agravado(s): MB TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista a





ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, Relator; **Processo: Ag-AIRR - 1203-36.2018.5.11.0001 da 11a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Indra Mara Bessa, Agravado(s): EMINA BRAGA PINHEIRO, Advogado: Luiz Henrique Zubaran Ossuosky Filho, Advogada: Juliana Souza Rodrigues, Agravado(s): TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, Relator; **Processo: AIRR - 10196-32.2018.5.03.0182 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s) e Agravado (s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Agravante(s) e Agravado (s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): LORRAYNE SAMARA SOUZA DA SILVA, Advogado: Sandro Costa dos Anjos, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, Relator; **Processo: AIRR - 11812-34.2018.5.15.0012 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CHARQUEADA, Advogado: Pedro Paulo Garcia Alexandre Pereira, Agravado(s): SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHARQUEADA, Advogado: Roberto da Silva Ferreira, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Sergio Pinto Martins; **Processo: Ag-AIRR - 20442-43.2018.5.04.0123 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG, Procurador: Juliano de Angelis, Agravado(s): JOEL FONSECA, Advogado: Adriano do Nascimento Veríssimo, Advogada: Luciana Alves Dombkowitsch, Agravado(s): D & M CONSTRUTORA LTDA - EPP, Advogado: Priscila Soares Gomes Mazoni, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, Relator; **Processo: AIRR - 21118-18.2018.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: José Luis Bolzan de Moraes, Agravado(s): ZENI RODRIGUES, Advogado: Arthur da Silva Heis, Agravado(s): MEGASUL-GESTAO DE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, Relator; **Processo: Ag-AIRR - 100299-20.2018.5.01.0060 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): MONICA CRISTINA SILVA DE SANTANA, Advogado: Cláudio Ricardo da Silva Teixeira, Agravado(s): SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, Advogado: Carlos Carmelo Balaró, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, Relator; **Processo: Ag-AIRR - 100505-15.2018.5.01.0034 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Elisa Grinsztejn, Procurador: Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): ANTONIO MARCOS DOS SANTOS REZENDE, Advogado: Sandro Ferreira do Amaral, Agravado(s): CLAUFRAN SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI - ME, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, Relator; **Processo: Ag-RR - 100543-**



**83.2018.5.01.0080 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): VS BRASIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Agravado(s): MARCOS BENEDITO DE SOUSA, Advogado: Fábio Lima da Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, Relator; **Processo: Ag-RR - 100551-70.2018.5.01.0206 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): NATALIA BARBOSA DE SOUZA, Advogado: Cristiane Aparecida Mota, Agravado(s): AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Gabriele Benevenuto de Souza Teixeira, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, Relator; **Processo: Ag-AIRR - 100733-87.2018.5.01.0034 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Renata Cristina Teixeira de Abreu, Procurador: Luís Eduardo Nogueira Moreira, Agravado(s): TRADE BUILDING ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Maria Izabel de Rezende Araújo, Agravado(s): ERICKSON PEDRO DOS SANTOS MACHADO, Advogada: Suelen Reis Lopes Neves, Advogado: Marcelo Reis Lopes, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, Relator; **Processo: Ag-RR - 101219-42.2018.5.01.0044 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Deborah Abreu, Agravado(s): AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Luís Eduardo Guimarães Borges Barbosa, Advogado: Gabriele Benevenuto de Souza Teixeira, Agravado(s): SONIA MARTINS, Advogada: Alessandra André da Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, Relator; **Processo: Ag-AIRR - 101295-80.2018.5.01.0007 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): ANGELA MARIA COELHO, Advogado: Celso Martins Montezuma Neto, Agravado(s): LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, Relator; **Processo: Ag-AIRR - 101333-75.2018.5.01.0045 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Daniel Penha de Oliveira, Advogada: Daniele Duarte de Oliveira, Advogado: Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogada: Anali Corrêa Tchepeleentyky, Agravado(s): MARCIA CARVALHO SANTOS, Advogada: Daniele Duarte de Oliveira, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, Relator; **Processo: AIRR - 1000201-17.2018.5.02.0081 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ELIANA DE CARVALHO BARBOSA, Advogado: Antônio Manuel de Amorim, Agravado(s): FABIOLA MURER FIDALGO PIAGENTINI, Advogado: Marlene de Fátima Quintino Tavares, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação: Ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Sergio Pinto



Martins; **Processo: AIRR - 1001459-80.2018.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Renato Spaggiari, Agravado(s): ELENILDA CECILIA MARCAL DA SILVA, Advogado: Oswaldo Alfredo Filho, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, Relator; **Processo: AIRR - 1001617-10.2018.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE SÃO PAULO, Advogado: Daniela dos Santos, Advogada: Ethel Marchiori Remorini Pantuzo, Agravado(s): LANCHONETE DA PIZZA EIRELI - EPP, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, Relator; **Processo: AIRR - 776-21.2019.5.12.0019 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): EVA CORDEIRO LOURENCO, Advogado: Luís Fernando Ballock, Agravado(s): ELIAN INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA., Advogado: Paulo Luiz da Silva Mattos, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação: Ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins; **Processo: AIRR - 10164-27.2019.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): LUCAS GABRIEL DO PRADO, Advogado: Matheus de Almeida Alves, Agravado(s): RZF - PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS LTDA., Advogada: Jéssica Aparecida da Silva Garcia, Advogada: Renata Galvanin Dominguez, Agravado(s): RENOVIAS CONCESSIONARIA SA, Advogada: Luciana Takito Tortima, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, Relator; **Processo: Ag-AIRR - 10827-66.2019.5.15.0065 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Deise Carolina Muniz Rebello, Agravado(s): FABIANA BENEDETE MARIOTTI, Advogado: Alex Aparecido Ramos Fernandez, Agravado(s): BEE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA ME, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, Relator; **Processo: AIRR - 11143-74.2019.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Advogado: Patrícia Mara Geronutti, Advogada: Angélica Lorencetti Ramos Ciccone, Advogado: Fernanda Cristina Noveli, Agravado(s): ZILÁ DA SILVA ALMEIDA, Advogado: Ivair Peres Rezende, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, Relator; **Processo: AIRR - 11612-09.2019.5.15.0039 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Fabiano de Figueiredo Carvalho, Agravado(s): JULIANO APARECIDO ANDRELLO, Advogado: Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, Relator; **Processo: AIRR - 20148-60.2019.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO GRANDE, Procuradora: Lucília Furtado, Agravado(s): ROSA MARIA FERREIRA MORAES, Advogado: Marcelo Baquini da Silva Martinelli, Advogado: Marcelo Rochedo Martinelli, Agravado(s): SILVA VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA., Advogada: Cristina Mackmillan Velasque, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista a



ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, Relator; **Processo: AIRR - 20545-40.2019.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Alfredo Crossetti Simon, Procuradora: Paula Ferreira Krieger, Agravado(s): TATIANE CAMPOS TRIGO, Advogado: Leonardo Kessler Thibes, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, Relator; **Processo: Ag-AIRR - 21085-93.2019.5.04.0663 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Sidnei Soares Di Bacco, Agravado(s): ELIANE ALVES, Advogado: Andreia Nunes de Almeida, Advogado: Eduardo Aimi Oliveira, Agravado(s): ANKARA SERVICOS TERCEIRIZAVEIS EIRELI, Advogado: Fabiana Zysko, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, Relator; **Processo: AIRR - 100001-56.2019.5.01.0201 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Daniel Battipaglia Sgai, Advogada: Tatiane de Cicco Nascimbem Chadid, Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa,, Agravado(s): DIEGO FERREIRA ATAIDE, Advogado: Roberto Carlos Alves de Melo, Agravado(s): R G LEITE CARGAS E DESCARGAS, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, Relator; **Processo: Ag-AIRR - 100214-14.2019.5.01.0023 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): ALEXANDRE PEREIRA GOMES, Advogado: Roberta Fanzeres Martins da Silva, Advogado: Anna Carolina Vieira Cortes, Agravado(s): LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, Relator; **Processo: Ag-AIRR - 100512-52.2019.5.01.0040 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): SILVANA DE ARAUJO DOS SANTOS, Advogada: Valéria de Freitas Câmara, Agravado(s): LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, Relator; **Processo: Ag-AIRR - 100660-47.2019.5.01.0013 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): LUIZ FELIPE PASCOA E COUTO, Advogado: Leandro Antunes de Oliveira, Agravado(s): LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, Relator; **Processo: Ag-AIRR - 100856-69.2019.5.01.0028 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): RAFAEL HOLANDA THIAGO, Advogada: Flávia Helena Santos da Silva, Agravado(s): ROAD BRAZIL TRANSPORTES LTDA E OUTRA, Advogado: Rodrigo Saud Jannotti, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, Relator; **Processo: Ag-AIRR - 100858-82.2019.5.01.0046 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): ALLAN BORGES MARQUES, Advogado: Saul dos Santos, Agravado(s): GRUPO SCHAHIN, Advogada: Tatiana Weigand Berna Rayel,



Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, Relator; **Processo: Ag-AIRR - 100885-95.2019.5.01.0036 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): LILIANE DE ALMEIDA BARBOZA, Advogado: Fabiano Vieira Damascena, Advogada: Nirce Rodrigues Ferreira Filha, Agravado(s): LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, Relator; **Processo: Ag-AIRR - 101034-65.2019.5.01.0077 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): GIAN MORAES DE AZEVEDO VENTURA, Advogado: Wellington Brandão de Carvalho, Agravado(s): AMBIENTAL SERVICE LIMPEZA E CONSERVACAO EIRELI, Advogado: Rodrigo Galante do Prado, Advogado: Jomar Vargas Fontes, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, Relator; **Processo: AIRR - 101367-63.2019.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): PCP ENGENHARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Jorge Otávio Barcelos Theodoro, Advogado: Mariano Carvalho Morales, Agravado(s): WILIAN ALVES PEREIRA, Advogado: Roberto Carlos Bernardo Rocha, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, Relator; **Processo: AIRR - 1000221-39.2019.5.02.0221 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): PIMENTA VERDE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Raquel Nassif Machado Paneque, Agravado(s): FELIX DOS SANTOS SILVA, Advogada: Lúcia de Fátima Moura Paiva de Souza, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, Relator; **Processo: AIRR - 1001323-66.2019.5.02.0716 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): OUTBACK STEAKHOUSE RESTAURANTES BRASIL S.A., Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): GLEYDSON DELFINO LIMA, Advogado: Helen Cristina Vitorasso, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, Relator; **Processo: Ag-RR - 1001679-94.2019.5.02.0705 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Renato Spaggiari, Agravado(s): MARIA JOSE DA SILVA MENDES FILHA, Advogada: Joselane Pedrosa dos Santos, Agravado(s): CASA FREI REGINALDO DE ACOLHIDA A CRIANCA E AO IDOSO, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, Relator; **Processo: AIRR - 113-91.2020.5.06.0411 da 6a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MARCIO GOMES DE LIMA, Advogado: Arthur Weinberg, Agravado(s): MASSA FALIDA de JOALINA TRANSPORTES LTDA, Advogada: Mariana Machado Cavalcanti, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, Relator; **Processo: Ag-AIRR - 378-24.2020.5.11.0001 da 11a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Janilson da Costa Barros, Agravado(s): KATIA DOS SANTOS, Advogado: Shirley Xavier da Silva, Advogado: Davi de Souza Lacerda, Agravado(s): SOUZA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA., Advogada: Fabiana Nogueira Neris, Advogado: Ewerton Almeida Ferreira, Advogada: Sarah Lima Toledano, Decisão: retirar o processo



de pauta, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, Relator; **Processo: AIRR - 721-53.2020.5.08.0017 da 8a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): DIEGO ALMEIDA KOS MIRANDA, Advogado: Daniel Rodrigues Cruz, Agravado(s): REGIANE NAZARE SANTOS DA ROCHA, Advogada: Suanan Costa Collere, Agravado(s): ESTADO DO PARÁ, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, Relator; **Processo: Ag-AIRR - 1042-44.2020.5.12.0028 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ANDRE LUIS DE SOUZA, Advogado: Hamilton Lopes Ribeiro, Advogado: Bruna Betina de Souza Damasio, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL - OGMO/SFS, Advogada: Ana Lúcia Ferreira, Advogado: Marcelo Kanitz, Decisão: retirar o processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Desembargadora Convocada-Relatora. Observação: Ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins; **Processo: AIRR - 10153-71.2020.5.03.0135 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): JOSE GERALDO QUEIROGA, Advogado: Julio Cezar Dias, Agravado(s): MEDISANITAS BRASIL ASSISTENCIA INTEGRAL A SAUDE S.A., Advogada: Ana Carolina de Souza Nogueira, Advogado: Carlos Eduardo Coimbra Donegatti, Advogado: Debora Gontijo Publio, Agravado(s): EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA., Advogada: Carolina de Oliveira Moreira, Advogado: Livia Oliveira Saporì Gonçalves, Advogado: João Paulo Cançado Saldanha, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, Relator; **Processo: Ag-AIRR - 10188-77.2020.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Tânia Takezawa Makiyama Kawahara, Agravado(s): MARCOS ANTONIO HENRIQUES ALVES, Advogada: Luciana Lílian Caçavara, Advogada: Jéssica Ellen Ronda, Advogado: Cláudio Lélio Ribeiro dos Anjos, Agravado(s): DUNBAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, Advogada: Francisca de Assis Carvalho, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, Relator; **Processo: AIRR - 10683-08.2020.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): PAULO THOMAZ DA SILVA SANTOS, Advogada: Luciana Lílian Caçavara, Advogada: Jéssica Ellen Ronda, Advogado: Cláudio Lélio Ribeiro dos Anjos, Agravado(s): SNS SEGURANCA EIRELI - EPP, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, Relator; **Processo: AIRR - 10796-32.2020.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): SILVANA OBICI FRANCO VIEIRA, Advogado: Everton Jeronimo, Advogado: Cristiano Andre Jamarino, Advogado: Elissandro Renato dos Santos, Advogado: Fábio Augusto Venâncio, Agravado(s): CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA, Advogada: Maria Heloisa da Silva Covolo, Agravado(s): MUNICIPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, Procuradora: Sueli Aparecida Gazonne Vasques da Graça, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, Relator; **Processo: Ag-AIRR - 10986-98.2020.5.15.0024 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Procuradora: Flávia



Maria Silveira Souza Ferro, Agravado(s): JOSE DOS ANJOS MACHADO, Advogado: Rafael Rossignolli de Lamano, Agravado(s): DUNBAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Odair Eduardo Ivasco, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, Relator; **Processo: AIRR - 10986-71.2020.5.03.0044 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Rafael Lara Martins, Agravado(s): PAULO HENRIQUE PEREIRA, Advogado: Luciano da Silva Nascimento, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, Relator; **Processo: AIRR - 11760-80.2020.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Procuradora: Daniele Geleilete Camolesi, Agravado(s): RENATA PIRES ANDRADE, Advogado: Lucas Andreotta Pereira, Advogado: Roberto da Silva Ferreira, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, Relator; **Processo: AIRR - 1000216-80.2020.5.02.0706 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): SPE SOMA - SOLUÇÕES EM MEIO AMBIENTE LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Gabriel Turiano Moraes Nunes, Agravado(s): IRINEU MACHADO DIAS, Advogada: Karla Tatiane Napolitano, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, Relator; **Processo: AIRR - 1000324-50.2020.5.02.0079 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): EVANALDO FERREIRA DOURADO, Advogada: Bianca de Antoni Lovison Budda, Advogado: Walter William Ripper, Advogado: Wilton Assis de Carvalho, Advogado: Wagner Wellington Ripper, Advogada: Renata de Freitas Araújo, Advogada: Bertha Stumpf Fernandes, Advogado: Renato Requena, Agravado(s): TUIUTI PIZZAS E GRELHADOS LTDA - ME, Advogado: Anselmo Domingos da Paz Júnior, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação: Ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins; **Processo: AIRR - 1000334-60.2020.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ULTRAFERTIL SA, Advogado: Rafael Alfredi de Matos, Agravado(s): JOSÉ ACÁCIO DE JESUS, Advogada: Maria Carolina de Oliveira Soares, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, Relator; **Processo: Ag-AIRR - 1000501-20.2020.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Renato Spaggiari, Agravado(s): SUCREIDE GOMES DE MOURA, Advogada: Joselane Pedrosa dos Santos, Agravado(s): ASSOCIACAO GRUPO MISSAO DIVINA, Advogado: Onassis Massaro Kimura, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, Relator; **Processo: Ag-AIRR - 1000541-21.2020.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Renato Spaggiari, Agravado(s): ROSEMEIRE OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Sílvio José de Lima, Advogado: Sidney José de Lima, Agravado(s): ALTERNATIVA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO EM GERAL LTDA. E OUTROS, Advogado: Vívian Daniele Sabino da Motta, Advogado: Janaina Cristina de Castro e Barros, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, Relator; **Processo: Ag-AIRR - 1000551-90.2020.5.02.0709 da 2a.**



**Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogada: Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): ISRAEL SOARES DE FARIAS, Advogado: Mário Sérgio Fernandes de Carvalho, Agravado(s): DUNBAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Odair Eduardo Ivasco, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, Relator; **Processo: Ag-AIRR - 1000848-97.2020.5.02.0321 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Gasparino José Romão Filho, Agravado(s): ELLEN CRISTINA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA PEDROSO, Advogado: Rodrigo Guedes Casali, Advogado: Tulio Augusto Tayano Afonso, Agravado(s): INSTITUTO GERIR, Advogado: Rodrigo Queiroz Fernandes, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, Relator; **Processo: AIRR - 1000852-90.2020.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ANA KARLA ALVES DOS SANTOS, Advogado: Ricardo Augusto Morais, Agravado(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, Advogada: Paula Peixoto Cavalieri, Advogado: Jorge Hissahi Hori, Agravado(s): ALTERNATIVA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO EM GERAL LTDA., Advogada: Daniela de Freitas, Advogada: Aline Cristina Panza Mainieri, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, Relator; **Processo: AIRR - 1000996-63.2020.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): PRISCILA OLIVEIRA XAVIER, Advogado: Iago Alexandre de Azevedo Moreira, Agravado(s): SUPERMERCADOS SOLAR LTDA, Advogada: Denise Maria Wolff Jorge, Advogada: Ângela Maria Alvadia Cavalcante Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, Relator; **Processo: Ag-AIRR - 1001135-91.2020.5.02.0052 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BANCO SAFRA S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Emmerson Ornelas Forganés, Agravado(s): MARCIO CARDOSO ARCO, Advogado: Rodrigo Naftal, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação: Ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins; **Processo: AIRR - 1001311-30.2020.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Luiz Álvaro Fernandes Galhanone, Agravado(s): ROSALIA DE ALMEIDA FIGUEREDO, Advogada: Júlia Seródio, Agravado(s): INSTITUTO MONTEIRO, Advogado: Onassis Massaro Kimura, Advogada: Gilvânia Pimentel Martins, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, Relator; **Processo: AIRR - 10095-95.2021.5.15.0136 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, Procurador: Cléber Botazini de Souza, Agravado(s): GISLENE GUIGUER DE OLIVEIRA, Advogado: Fernando Silva Oliveira, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, Relator; **Processo: Ag-AIRR - 1000093-57.2021.5.02.0606 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Renato Spaggiari, Procurador: Fábio Fernando Jacob, Agravado(s): CAIQUE NEVES FRANCA,





Advogado: Júlio César Emílio Cruz, Agravado(s): PROJETO ESPERANCA DE SAO MIGUEL PAULISTA, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, Relator; **Processo: AIRR - 1000461-30.2021.5.02.0521 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARUJÁ, Procuradora: Raissa Tofani Barbosa, Agravado(s): ELEN DAIANE MAIOLINO FERREIRA, Advogado: Robson da Cunha Meireles, Agravado(s): CENTER LESTE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, Advogado: Fernando Andrade Vieira, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, Relator; **Processo: RR - 1770-33.2010.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Nazário Cleodon de Medeiros, Recorrido(s): LAUDELINO FERREIRA, Advogado: André Alves dos Santos Pereira, Advogado: Lívia Cristina Ortega Marques de Toledo, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, Relator; **Processo: RR - 78-58.2012.5.15.0154 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): WILSON VIEIRA ALVES, Advogado: Fábio Eduardo de Laurentiz, Recorrido(s): JURESA INDUSTRIAL DE FERRO LTDA., Recorrido(s): ENGEFORT SISTEMA AVANÇADO DE SEGURANÇA LTDA. E OUTRA, Advogado: Evelyn Cervini Heilborn, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, Relator; **Processo: RR - 1037-37.2012.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Adriana Maria Fonseca Salerno, Recorrido(s): CARLOS VITOR DE OLIVEIRA, Advogado: André Luís Soares Abreu, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Recorrido(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-GT E OUTRAS, Advogado: Rafael Narita de Barros Nunes, Advogado: Denise Pires Fincato, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Sergio Pinto Martins; **Processo: RR - 2788-14.2012.5.15.0037 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Gabriela Carr, Recorrido(s): JOSÉ RODOLFO BRIANEZ, Advogado: Antônio Arnaldo Antunes Ramos, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Sergio Pinto Martins; **Processo: RR - 1049-68.2013.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Gabriela Carr, Recorrido(s): VANESSA DA CUNHA ROLA, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Sergio Pinto Martins; **Processo: RR - 11479-02.2013.5.06.0241 da 6a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): MARCOS SILVEIRA BOTELHO, Advogada: Adriana França da Silva, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: José Edgard da Cunha Bueno



Filho, Advogado: Alan Sampaio Campos, Advogado: Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei, Advogado: André Issa Gândara Vieira, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, Relator; **Processo: RR - 375-12.2015.5.09.0127 da 9a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Marissol Jesus Filla, Recorrido(s): EDSON LOPES DE SOUZA, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Sergio Pinto Martins; **Processo: RR - 20037-72.2015.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente e Recorrido: BRF S.A., Advogado: Henrique José da Rocha, Recorrente e Recorrido: SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Angela Maria Raffainer Flores, Recorrido(s): ODETE ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Adroaldo João Dall'Agnol, Advogada: Fernanda Dall'Agnol, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, Relator; **Processo: RR - 606-68.2017.5.17.0152 da 17a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): OUTOTEC TECNOLOGIA BRASIL LTDA., Advogado: Flávio Rosseto, Recorrido(s): SIVANILDO JOSE DOS SANTOS, Advogado: Lilian Gláucia Herchani, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, Relator; **Processo: RR - 11090-95.2017.5.18.0191 da 18a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): VIAÇÃO MOTTA LIMITADA, Advogado: Antônio Cleto Gomes, Recorrido(s): JOSE ANTONIO DA SILVA, Advogado: Milton César Pereira Batista, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, Relator; **Processo: RR - 12437-18.2017.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): RAÍZEN ENERGIA S.A., Advogado: Cleber Magnoler, Advogado: Eduardo Fluhmann, Advogado: Reinaldo Luis Tadeu Rondina Mandaliti, Recorrido(s): DANIEL GALE, Advogada: Rejane Rodrigues de Moura, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, Relator; **Processo: RR - 101752-14.2017.5.01.0051 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC, Procurador: Ricardo Levy Sadicoff, Recorrido(s): MICHELLE DA SILVA FERREIRA, Advogado: Rubens Xavier dos Anjos Júnior, Advogado: Olair Ribeiro Martins, Recorrido(s): GAIA SERVICE TECH TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, Advogada: Elisabete de Mesquita Cuim Nunes, Advogado: André Luiz Borges Simões Sobrinho, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, Relator; **Processo: RR - 580-65.2018.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): DACASA FINANCEIRA S.A. - SOCIEDADE DE CRÉDITO FINANCIAME E OUTRO, Advogada: Flávia Quintera Martins, Advogada: Júlia Serrat Stein, Recorrido(s): DEUZELINA GONCALVES DE ALMEIDA MARTINS, Advogado: Eneias do Nascimento Batista, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, Relator; **Processo: RR - 10413-22.2018.5.18.0291 da 18a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): MINERVA S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Rafael Lara Martins, Recorrido(s): IRONEIDE CESARIO DA SILVA, Advogado: Hugo Henrique de Melo



Oliveira, Advogado: David Soares da Costa Júnior, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, Relator; **Processo: RR - 10642-18.2018.5.15.0015 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): CURTUME CUBATÃO LTDA., Advogado: Paulo de Tarso Careta, Advogado: Milena Cassia Cerqueira Dias Santos, Recorrido(s): JULIO CESAR FORTUNATO, Advogado: Celina Célia Albino, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, Relator; **Processo: RR - 10972-31.2018.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogada: Fabiana Cristina Mencaroni Gil, Advogada: Jacqueline Lopes da Silva, Recorrido(s): IGOR HENRIQUE CAMPOS SAMPAIO, Advogado: Sérgio Esber Sant'Anna, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Veronica Mateus, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Sergio Pinto Martins; **Processo: RR - 100013-35.2018.5.02.0433 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): JHONATAN PARRA MIGUEL, Advogado: José Arthur Di Prospero Júnior, Recorrido(s): SUPER ABC COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - ME, Advogado: Ana Paula Bartolozzi Gragnano Fernandes, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação: Ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins; **Processo: RR - 100058-05.2018.5.02.0315 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): ALINE BRUSA FERRO, Advogada: Abigail Silva Moura, Advogada: Alyne Siqueira, Recorrido(s): SINAPSE ATIVIDADES FISICAS LTDA - ME, Advogada: Maria Bernadete Quatroci Veronesi, Recorrido(s): CONDOMINIUM PARQUE CLUBE, Advogada: Gláucia Cristina da Rocha, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação: Ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins; **Processo: RR - 1000118-59.2018.5.02.0385 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): SILVANA AQUINO DOS SANTOS FREITAS, Advogado: David Lean de Souza, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Cleber Pinheiro, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação: Ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins; **Processo: RR - 1000972-39.2018.5.02.0422 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): EFRAIM ALVES DOS SANTOS, Advogado: Rogério Mazza Troise, Recorrido(s): JBS S.A., Advogado: Giovanni Maldí de Melo, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação: Ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins; **Processo: RR - 1001059-67.2018.5.02.0204 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): TAINA DUTRA ALVES, Advogado: Rogério Mazza Troise, Recorrido(s): A & D



ARTES GRAFICAS LTDA, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação: Ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins; **Processo: RR - 1001088-84.2018.5.02.0312 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): AMANDA MARIA ALVES, Advogado: Karina Lemos Di Próspero, Recorrido(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S/A, Advogado: Leonardo Martins Carneiro, Advogada: Danielli Fontana Carneiro, Recorrido(s): SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA., Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação: Ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins; **Processo: RR - 1001123-39.2018.5.02.0055 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): RAMON MOREIRA DA SILVA, Advogado: Jorge Antônio Souza Júnior, Recorrido(s): NMF COMERCIO DISTRIBUICAO E TRANSPORTE EIRELI, Advogada: Cássia Patricia Garcia de Toledo, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação: Ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins; **Processo: RR - 1001149-09.2018.5.02.0614 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): BRUNO FONSECA PEREIRA, Advogado: Matheus de Almeida Alves, Recorrido(s): PAULISTANA SERVICOS COMBINADOS ESPECIALIZADOS LTDA - ME, Advogado: Marcos de Souza, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação: Ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins; **Processo: RR - 1001236-77.2018.5.02.0609 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): ANTONIO VITAL DE SOUZA NETO, Advogada: Cibele dos Santos Tadim Neves Spindola, Recorrido(s): CARLINHOS COM DE FERRO E ACO LTDA, Advogado: Nilson Marcon Morgon, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação: Ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins; **Processo: RR - 1001247-15.2018.5.02.0607 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): CARLOS ROBERTO GONCALVES, Advogado: Heleno de Lima, Recorrido(s): AGÊNCIA CIDAUTO, Advogada: Glaucia Cristina Calça, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação: Ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins; **Processo: RR - 1001303-67.2018.5.02.0051 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): VINICIUS DOS SANTOS MARTINS, Advogado: Rogério Mazza Troise, Recorrido(s): CABANA BURGER RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA, Advogado: José Coelho Pamplona Neto, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação: Ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins;



**Processo: RR - 525-30.2019.5.12.0010 da 12a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS B BRUSQUE, Advogado: Glauco José Beduschi, Advogado: Marilene Rota, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Cássio Murilo Pires, Advogada: Salomé Menegali, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Sergio Pinto Martins; **Processo: RR - 10843-95.2019.5.18.0013 da 18a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Edmar Antônio Alves Filho, Advogado: Paulo Roberto Ivo de Rezende, Recorrido(s): ADANIL FERNANDES GONÇALVES, Advogado: Thiago Romer de Oliveira Silva, Advogada: Karen Cristina de Freitas Souza, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, Relator; **Processo: RR - 11247-33.2019.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nayana Cruz Ribeiro, Advogado: Hélio Siqueira Júnior, Advogado: Joao Gilberto Silveira Barbosa, Recorrido(s): DEBORA FREITAS CARDOSO, Advogado: Sílvio Luiz da Silva Sevilhano, Advogado: Edir Francisco Soares, Recorrido(s): AJC HOLDING INTERMEDIações E PARTICIPAÇÕES S/A, Recorrido(s): ALLJABER COMPANY INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, Relator; **Processo: RR - 100173-31.2019.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Recorrido(s): CELSIMAR MACHADO RITA, Advogada: Isabelle de Carvalho Xavier, Recorrido(s): O. S. INSPECOES E REPAROS EM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - EPP, Recorrido(s): SERVIÇOS DE PETRÓLEO CONSTELLATION S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Carlos Alonso de Sá Gutiérrez, Advogada: Simone de Barros Pinheiro Martins, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, Relator; **Processo: RR - 100291-45.2019.5.01.0048 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Daniele Farias Dantas de Andrade Uryn, Procurador: Ricardo Levy Sadicoff, Recorrido(s): LUIZ CARLOS DA SILVA, Advogado: Arislana Gonçalves Accioly, Recorrido(s): VS BRASIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, Relator; **Processo: RR - 1000862-47.2019.5.02.0085 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): JOAO PAULO MENDONCA ROCHA, Advogado: Rogério Mazza Troise, Recorrido(s): PERIODICAL TIME SERVIÇOS TÉCNICOS E PROFISSIONAIS LTDA., Advogado: Luiz Fernando Plens de Quevedo, Advogado: Mariana Dias Capozoli, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação: Ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins; **Processo: RR - 1000926-81.2019.5.02.0465 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): GUILHERME SANTOS, Advogado: José



Arthur Di Próspero Júnior, Recorrido(s): ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação: Ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins; **Processo: RR - 1000957-35.2019.5.02.0002 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): RODRIGO RODRIGUES DE ANDRADE, Advogado: Rodrigo Gabriel Mansor, Recorrido(s): ICA TELECOMUNICACOES LTDA, Advogado: Fernando César Lopes Gonçalves, Recorrido(s): ERICSSON GESTÃO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Recorrido(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Renata Pereira Zanardi, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação: Ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins; **Processo: RR - 1001042-49.2019.5.02.0704 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): CRISTHIANE DE JESUS MONTEIRO, Advogado: Carlos Alberto Gonçalves Franco, Recorrido(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogada: Maria Mercedes Oliveira Fernandes de Lima, Advogado: Ivan Carlos de Almeida, Recorrido(s): SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Otavio Pinto e Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação: Ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins; **Processo: RR - 1001144-06.2019.5.02.0467 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): ALFREDO DE SOUSA CARDOSO, Advogado: José Arthur Di Próspero Júnior, Recorrido(s): ANIMA CLUBE PARQUE CONDOMINIO, Advogado: Blanca Peres Mendes, Recorrido(s): SILVIA FAGUNDES PAISAGISMO E JARDINAGEM LTDA, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação: Ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins; **Processo: RR - 1001262-04.2019.5.02.0201 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): ANDRE LUIZ DE LEON BERNARDO, Advogado: Afonso Paciléo Neto, Recorrido(s): LABAT CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, Advogado: Ulysses dos Santos Baia, Recorrido(s): COMERCIAL VIRTUDE SERVICOS E PINTURAS EM GERAL LTDA, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação: Ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins; **Processo: RR - 10061-07.2020.5.03.0002 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): LINICKER FONSECA PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Flavio Bianchini de Quadros, Advogado: Francisco de Assis Alencar de Oliveira, Recorrido(s): MGS MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Aloísio de Oliveira Magalhães, Advogado: Luís André Martins da Costa Vasconcelos, Advogado: Ingrid Cordeiro de Moraes, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação,



oportunamente. Observação: Ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins; **Processo: RR - 100877-46.2020.5.01.0081 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Henrique Bastos Rocha, Recorrido(s): LUCIANA CRISTINA GOMES, Advogado: Jean Pierre Martins Bonifacio, Recorrido(s): INSTITUTO DATA RIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, Relator; **Processo: RR - 100049-96.2020.5.02.0501 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): FULVIO CAVALLARI VICTAL, Advogado: José Arthur Di Prospero Júnior, Recorrido(s): PROTECAO AGUIA QUALITY SERVICE EIRELI, Advogada: Maria Madalena Pereira, Recorrido(s): JARDINS DA CIDADE CONDOMINIO CLUBE, Advogado: Érico Antônio da Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação: Ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins; **Processo: RR - 1000179-65.2020.5.02.0605 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): JORGE LUIS BERTO CABRAL, Advogado: Christian Regis da Cruz, Recorrido(s): SPE SOMA - SOLUÇÕES EM MEIO AMBIENTE LTDA., Advogado: Gabriel Turiano Moraes Nunes, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação: Ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins; **Processo: RR - 1000438-60.2020.5.02.0605 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): MILTON JEZLER SALOMAO, Advogada: Marisa Regazzini dos Santos Faganello, Advogado: Alexandre Ferrari Faganello, Recorrido(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogada: Maria Mercedes Oliveira Fernandes de Lima, Advogado: Claudia Pereira Dias, Advogada: Francine Letícia Rocha, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Francine Letícia Rocha, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Maria Mercedes Oliveira Fernandes de Lima, Advogado: Ivan Carlos de Almeida, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação: Ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins; **Processo: RR - 1000764-79.2020.5.02.0068 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): MARCELO DE PAIVA FERREIRA, Advogado: Adriano João Boldori, Recorrido(s): KANTAR IBOPE MONITOR DE VERIFICACAO PUBLICITARIA S.A., Advogado: Luiz Eduardo Amaral de Mendonça, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação: Ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins; **Processo: RR - 1001279-60.2020.5.02.0086 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): VANIZA CASTRO DA SILVA, Advogado: José Arthur Di Prospero Júnior, Advogada: Karina Lemos Di Próspero Ribeiro, Recorrido(s): NASCENTE REFEICOES COLETIVAS EIRELI, Advogada: Beatriz Vieira dos Santos Chistoni, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação:



Ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins; **Processo: RR - 100473-53.2021.5.01.0018 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): CLUBE DE REGATAS DO FLAMENGO E OUTRO, Advogado: Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, Recorrido(s): ANTONIO CESAR CONCEICAO ESTEVAO, Advogado: João Carlos Mônaco Júnior, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação: Ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins; **Processo: RR - 1000145-09.2021.5.02.0362 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): ALLAN SANTOS VILELA, Advogada: Mayza Tavares da Silva Lopes, Recorrido(s): CLARO S.A., Advogada: Alessandra Felice dos Santos Percequillo, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação: Ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins; **Processo: RR - 1000145-59.2021.5.02.0313 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): VANILDO BENEDITO DE SOUZA, Advogada: Alessandra Rodrigues da Silva, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Cleber Pinheiro, Advogado: Jean de Martino, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação: Ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins; **Processo: ARR - 25-96.2010.5.05.0034 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Antônio Braz da Silva, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): LÚCIO ALVES FAGUNDES, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação: Ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins; **Processo: ARR - 1919-84.2011.5.03.0016 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Fabio Lopes Vilela Berbel, Agravante(s) e Recorrido(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Leila Azevedo Sette, Agravado(s) e Recorrente(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Leticia Carvalho e Franco, Agravado(s) e Recorrido(s): SABRINA DE OLIVEIRA GUIMARÃES, Advogado: Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação: Ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins; **Processo: ARR - 1933-10.2011.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s) e Recorrido(s): ANDRÉIA PEREIRA DA COSTA, Advogado: Juliano Pereira Nepomuceno, Agravante(s) e Recorrido(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Leila Azevedo Sette, Agravado(s) e Recorrente(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: João Luiz Juntolli, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação,





oportunamente. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Sergio Pinto Martins; **Processo: ARR - 256-55.2012.5.02.0255 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): ADILSON CÉSAR GOUVEA, Advogado: Rodrigo Lopes Gaia, Agravado(s) e Recorrido(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A., Advogado: Marco Antônio Goulart Lanes, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação: Ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins; **Processo: ARR - 929-45.2012.5.05.0035 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: André Luís Torres Pessoa, Agravado(s) e Recorrido(s): NILZETE PEREIRA DE JESUS, Advogado: Luciano Freire de Carvalho Matos, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação: Ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins; **Processo: ARR - 293-92.2013.5.15.0091 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): ANDRÉIA REGINA DE OLIVEIRA MEIRELLES, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s) e Recorrente(s): AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. E OUTRA, Advogado: Roberto Abramides Gonçalves Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação: Ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins; **Processo: ARR - 385-20.2013.5.19.0007 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): JAILTON MACEDO DE OLIVEIRA, Advogado: Ronaldo Braga Trajano, Advogada: Simone Braga Trajano Araújo, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Wilson Sales Belchior, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação: Ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins; **Processo: ARR - 677-81.2013.5.02.0361 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): JOSE ASSIS DE OLIVEIRA, Advogada: Glória Mary D'Agostino Sacchi, Advogado: Marcel Afonso Acêncio, Agravado(s) e Recorrente(s): AKZO NOBEL LTDA., Advogado: Luiz Fernando Alouche, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação: Ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins; **Processo: ARR - 1031-76.2013.5.06.0141 da 6a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): DIEGO RODRIGUES MACIEL DE SOUZA, Advogada: Michelly Emília Farias Pedrosa, Advogado: Raimundo Cezar Britto Aragão, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): NORSA REFRIGERANTES LTDA., Advogado: Fernando André Leão Carvalho, Advogado: Antônio Henrique Neuenschwander, Advogado: Urbano Vitalino de Melo Neto, Advogado: André Baptista Coutinho, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, Relator; **Processo: ARR - 165-**



**55.2014.5.07.0028 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO CARIRI, Advogado: José Eymard Loguércio, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Maria do Carmo Carneiro, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente.

Observação: Ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins; **Processo: ARR - 192-82.2014.5.05.0581 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): CARLOS ALBERTO NUNES PRATA, Advogado: Marcos Wilson Ferreira Fontes, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Paulo César Teixeira Filho, Advogado: Geraldo Henrique Franco de Souza, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação: Ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins; **Processo: ARR - 465-74.2014.5.02.0442 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): FOUTECH ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): GAFISA S.A., Advogado: Valton Dória Pessoa, Advogado: Gustavo Oliveira Galvão, Agravado(s) e Recorrido(s): MAIKON FELIPE SILVA NASCIMENTO, Advogado: Thiago Passos Damasceno dos Santos, Agravado(s) e Recorrido(s): BKO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Marcel Schinzari, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente.

Observação: Ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins; **Processo: ARR - 1274-91.2014.5.05.0018 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): BANCO FIBRA S.A., Advogado: Dante Menezes Santos Pereira, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Luiza Menezes Garrido, Advogado: Márcio Ricardo Pires Santana, Advogado: Vitor Macedo Pires, Agravado(s) e Recorrente(s): BANIF - BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL (BRASIL) S.A., Advogado: Maurício Martins Fonseca Reis, Agravado(s) e Recorrido(s): TACIANA HENRIQUE SMETAK, Advogado: Jader de Oliveira Tavares, Advogado: Curt de Oliveira Tavares, Agravado(s) e Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Antônio Braz da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO LUSO BRASILEIRO S/A, Advogada: Adriane Maria Xavier Biondo, Advogado: Assad Luiz Thomé, Advogado: Adriane Maria Xavier Biondo, Advogado: Assad Luiz Thome, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação: Ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins; **Processo: ARR - 1881-92.2014.5.03.0137 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Advogado: Alex Campos Barcelos, Advogada: Amanda Vilarino Espindola Schwanke, Agravado(s) e Recorrente(s): MARCIO



MARIANO PEREIRA, Advogado: Henrique Tanure Moreira, Decisão: retirar o processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Desembargadora Convocada-Relatora. Observação: Ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins; **Processo: ARR - 21363-92.2014.5.04.0203 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Luiz Fernando dos Santos Moreira, Agravado(s) e Recorrido(s): MECÂNICA RIO NEGRO LTDA. - MRN, Advogado: Eduardo Inácio Neundorf, Agravado(s) e Recorrido(s): VILMAR DA SILVA, Advogada: Patrícia Zeferino Braga, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação: Ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins; **Processo: ARR - 26074-94.2014.5.24.0006 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): JBS S.A., Advogado: Fernando Friolli Pinto, Agravado(s) e Recorrido(s): MARCO ANTÔNIO PIRES DA SILVA, Advogada: Thamires Rios Brito, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação: Ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins; **Processo: ARR - 1126-59.2015.5.09.0010 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): PAULO ARRUDA BOND, Advogado: Mauro José Auache, Advogado: Mauro José Auache, Advogado: Marcelo Giovani Batista Maia, Advogado: Marcelo Giovani Batista Maia, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Indalécio Gomes Neto, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação: Ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins; **Processo: ARR - 1248-14.2015.5.08.0006 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: João Alfredo Freitas Miléo, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): ENDICON - ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: André Azeredo Fontoura, Agravado(s) e Recorrido(s): MARCOS PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: João Victor Dias Geraldo, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação: Ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins; **Processo: ARR - 1989-12.2015.5.09.0011 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Juliano de Souza Zaquello, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): JANE LEITE, Advogado: Ricardo Vanderlei Beuter, Advogado: Celso Ferrareze, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação: Ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins; **Processo: ARR - 2135-83.2015.5.09.0001 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): BANCO DO BRASIL



S.A., Advogado: Sérgio Murilo Neves Ribeiro, Advogado: Fábio Ito Kawahara, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): SILVIA REGINA SKAU, Advogado: Celso Ferrareze, Advogado: Ricardo Vanderlei Beuter, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação: Ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins; **Processo: ARR - 2334-78.2015.5.09.0010 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): NEREIDE FONTOURA, Advogado: Marcelo Giovani Batista Maia, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Mauro Jose Auache, Agravado(s) e Recorrente(s): OI S.A., Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação: Ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins; **Processo: ARR - 20720-38.2015.5.04.0741 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s) e Recorrente(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Luziane Aparecida Perassolo, Agravado(s) e Recorrido(s): VERA LÚCIA SILVEIRA RESENDE, Advogada: Luziane Aparecida Perassolo, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Gilberto Antônio Panizzi Filho, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, Relator; **Processo: ARR - 164-77.2016.5.09.0567 da 9a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s) e Recorrido(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Advogado: Rafael Linné Netto, Agravado(s) e Recorrente(s): JOVELINO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Elson Sugigan, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, Relator; **Processo: ARR - 220-35.2016.5.17.0132 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): WILSON DE CASTRO MARCELINO, Advogado: Wéliton Róger Altoé, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): TELEMONT - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação: Ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins; **Processo: ARR - 2592-06.2016.5.11.0008 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): ANA LÚCIA LIMA DE SOUSA, Advogado: Nicolle Souza da Silva Scaramuzzini Torres, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Kátia Regina Souza Nascimento, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação: Ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins; **Processo: ARR - 12244-67.2016.5.18.0003 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Sérgio de Almeida, Agravado(s) e



Recorrido(s): NERUZE PRUDENCIO SOARES, Advogado: Rannibie Riccelli Alves Batista, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação: Ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins; **Processo: ARR - 10589-10.2017.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s) e Recorrente(s): PAULO JOSÉ MARTINS, Advogado: Geraldo Marcos Leite de Almeida, Advogado: Nilton Correia, Advogada: Giovana Camargos Meireles, Advogado: José Eymard Loguercio, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Carlos Augusto Tortoro Junior, Advogada: Gabriela Carr, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Sergio Pinto Martins; **Processo: ARR - 10656-04.2017.5.18.0128 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): SIMONE INÊS CARVALHO, Advogado: Vilmar Ronieri Dantas Peres, Agravado(s) e Recorrido(s): BP BIOENERGIA TROPICAL S.A., Advogado: Paulo Augusto Greco, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação: Ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins; **Processo: ARR - 1002379-41.2017.5.02.0608 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s) e Recorrido(s): YPE ENGENHARIA LTDA, Advogada: Cláudia Renata Mendes, Agravado(s) e Recorrente(s): CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO SABESP, Advogado: Antônio Márcio Botelho, Agravado(s) e Recorrido(s): COSME RIBEIRO SOUZA, Advogado: Eli Aguado Prado, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, Relator; **Processo: ED-Ag-AIRR - 1065-55.2013.5.04.0384 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: CONCÓRDIA LOGÍSTICA S.A., Advogado: Daniel de Castro Magalhães, Embargado(a): DIOMAR PIRES DA SILVA, Advogado: Amilton Paulo Bonaldo, Embargado(a): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação: Ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins; **Processo: ED-Ag-AIRR - 2201-13.2014.5.09.0029 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Diogo Fadel Braz, Advogado: Tobias de Macedo, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): JORGE LUCIO MARCONDES DE FRANCA, Advogado: Edson Francisco Rocha Filho, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação: Ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins; **Processo: ED-AIRR - 1799-41.2017.5.09.0088 da 9a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Embargante: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Rodrigo de Alencar Monteiro, Embargado(a): PEDRO AURELIO RODRIGUES, Advogada: Cláudia Susana Hanel, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão



exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Sergio Pinto Martins; **Processo: ED-Ag-RR - 100292-80.2017.5.01.0054 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogada: Alessandra Roller, Advogada: Máira Cirineu Araújo, Advogada: Isabela Soares Ferreira, Embargado(a): HOLBER FERREIRA DE FREITAS, Advogado: Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogado: Rodrigo Silva Ferraz dos Passos, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação: Ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins; **Processo: RRAg - 276-57.2012.5.03.0113 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s) e Recorrido(s): JÚNIOR EUSTÁQUIO DOS SANTOS SILVA, Advogado: Hudson Leonardo de Campos, Agravado(s) e Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Ricardo Almeida Marques Mendonça, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação: Ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins; **Processo: RRAg - 604-10.2015.5.05.0021 da 5a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s) e Recorrido(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s) e Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRA, Advogado: Antônio Braz da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): JESSICA LIMA SILVA ALMEIDA, Advogado: Jader de Oliveira Tavares, Advogado: Curt de Oliveira Tavares, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, Relator; **Processo: RRAg - 680-82.2016.5.05.0026 da 5a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s) e Recorrente(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Urbano Vitalino de Melo Neto, Advogado: Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Antônio Braz da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): MARDONIO ARAUJO SAMPAIO, Advogado: Clarissa Goes Mascarenhas Alves, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, Relator; **Processo: RRAg - 25846-87.2016.5.24.0091 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): SANDRA SOUZA XAVIER, Advogado: Marcos Ávila Corrêa, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): BIOSEV S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Agravado(s) e Recorrido(s): SAPORE S.A., Advogado: Fernando Andrade Vieira, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação: Ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins; **Processo: RRAg - 78-47.2018.5.09.0661 da 9a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s) e Recorrente(s): MICHELI GAZARINI, Advogado: Paulo Texeira Martins, Advogada: Fernanda Lorenzom, Advogado: Elton Eiji Sato, Advogado: Leandro Augusto Buch, Advogado: Luiza Bilha de Britto, Agravado(s) e Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A.,



Advogado: Thiago Torres Guedes, Advogada: Elisabeth Regina Venâncio, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Anelise Tabajara Moura, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Sergio Pinto Martins; **Processo: RRAg - 10031-86.2018.5.15.0008 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): ELAINE CAVALCANTE DA COSTA, Advogado: Francisco Giglio, Agravado(s) e Recorrido(s): ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A., Advogado: Felipe Navega Medeiros, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação: Ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins; **Processo: RRAg - 10979-15.2018.5.03.0185 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): UNISYS BRASIL LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s) e Recorrido(s): IONE ROMUALDO DA SILVA, Advogado: Fernando Lucídio Dantas Avellar, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação: Ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins; **Processo: RRAg - 20574-48.2018.5.04.0205 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): TECHNIKA CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Cassiano Fuga Cunha, Advogado: Eduardo Wernz de Assis Brasil, Agravado(s) e Recorrido(s): CARLOS JOEL FERREIRA FRANCA, Advogado: Felipe Menegotto, Advogado: Giovanne Gatelli Bazana, Advogado: Bruno Finger Viecelli, Agravado(s) e Recorrido(s): COOPERATIVA CENTRAL DE COOPERATIVAS UNIMED DO RIO GRANDE DO SUL LTDA, Advogado: Neida Marina da Silveira Lima, Advogado: Vinicius Lima Marques, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação: Ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins; **Processo: RRAg - 1001059-12.2018.5.02.0384 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): LUCI ROCHA PEREIRA, Advogada: Maibe Cristina dos Santos Vitorino, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Bruno Borges Perez de Rezende, Agravado(s) e Recorrido(s): CONDOMINIO RESIDENCIAL NOVA ERA, Advogado: Diego Gomes Basse, Agravado(s) e Recorrido(s): LIANEVES COMERCIAL LTDA - ME, Agravado(s) e Recorrido(s): VISA LIMPADORA SOCIEDADE COMERCIAL LTDA - EPP, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação: Ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins; **Processo: RRAg - 1001435-38.2018.5.02.0015 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): ALLAN MODESTO PINHEIRO DA SILVA, Advogado: André Luiz Plácido Ferrari, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Tiago de Melo Conti, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação: Ausente,



justificadamente, o Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins; **Processo: AIRR - 83-46.2021.5.07.0006 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): FIORI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Adriano Silva Huland, Agravado(s): ANA CATIA LIMA PINTO, Advogado: Ruy Marques Barbosa Filho, Advogado: Eudes Thiago Santos Jales Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. OBS.: Diante da ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann; **Processo: Ag-ARR - 141-90.2015.5.04.0831 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcos da Silva Heinas, Agravado(s): TANIA PRINA CARLAN, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. OBS.: Diante da ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann; **Processo: Ag-AIRR - 142-92.2020.5.17.0005 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogado: Rhana de Almeida Born, Advogado: Juarez Benito Junior, Advogada: Taísa Navarro Lins Melo, Agravado(s): MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA ABREU, Advogado: Ana Carolina Bettini de Albuquerque Lima, Advogado: Thiago Guimarães Pereira, Advogado: Marla Isabele Ponte, Advogado: Fernando Parente dos Santos Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. OBS.: Diante da ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann; **Processo: ARR - 143-76.2013.5.02.0446 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SANTOS, Procuradora: Renata Helcias de Souza Alexandre Fernandes, Agravado(s) e Recorrente(s): ÉRICA SILVA DOS SANTOS, Advogado: Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s) e Recorrido(s): NOVA ERA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Priscylla Derbedrossian Castro, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do Município e II - julgar prejudicado o recurso de revista adesivo da reclamante. OBS.: Diante da ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann; **Processo: Ag-AIRR - 156-76.2011.5.09.0664 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procurador: Sérgio Veríssimo de Oliveira Filho, Agravado(s): VIVIANE PATRÍCIA VÍTOR, Advogado: José Carlos Feliciano Moreira, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO DE APOIO PROFISSIONAL - CIAP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. OBS.: Diante da ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann; **Processo: ARR - 170-16.2012.5.01.0028 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): JANICE FURTADO CÉZAR, Advogado: Celso Ferrareze, Advogado: Lidiomar Rodrigues de Freitas, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Vanessa Grenier Ferreira da Motta, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada





somente em relação ao tema "bancário - divisor", por contrariedade à Súmula nº 124, I, "b", do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do divisor 220 para o cálculo das horas extras. Mantido o valor da condenação. OBS.: Diante da ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann; **Processo: Ag-AIRR - 208-40.2015.5.21.0004 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): NORDEX ENERGY BRASIL - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Isaac Alcântara Alves, Agravado(s): PAULO RANIERI DA SILVA E OUTRO, Advogado: Jamésio Farkatt, Agravado(s): COATE - CONCRETO, ÁGUA E TERRA LTDA. - ME, Advogado: Jonas Francisco da Silva Segundo, Agravado(s): LUIZ EDUARDO MATIDA FERNANDES, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. OBS.: Diante da ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann; **Processo: Ag-AIRR - 211-46.2015.5.19.0005 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Eduardo Lycurgo Leite, Agravado(s): JORGE FERNANDES DE BARROS, Advogado: Rafael Alves Goes, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRAS, Advogado: Sérgio de Figueiredo Silveira, Advogado: Afonso Henrique Vidigal Botelho de Magalhães, Advogado: José Areias Bulhões, Advogada: Thaís Malta Bulhões, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. OBS.: Diante da ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann; **Processo: ARR - 218-57.2013.5.05.0018 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravado(s) e Recorrente(s): BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogada: Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Agravante(s) e Recorrido(s): IRAILDES LAURA DO SACRAMENTO, Advogado: Paulo Donisete Pitarelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. Sobrestada a análise do recurso de revista. OBS.: Diante da ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann; **Processo: ARR - 225-14.2016.5.05.0222 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): JORGE FRANCISCO LIMA DOS SANTOS, Advogada: Suzana Marcia Furtado Nunes, Agravado(s) e Recorrido(s): TRANSCOC TRANSPORTES LTDA. - ME, Advogado: Allan Habib Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos "Cartões de Ponto - Juntada Parcial - Horas Extraordinárias", por contrariedade à Súmula nº 338, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja considerada a jornada declinada na inicial quanto ao período em que não apresentados os cartões de ponto. OBS.: Diante da ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann; **Processo: Ag-ARR - 237-57.2015.5.10.0017 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Cinthia Moura Lanna, Agravado(s): LUCIA MOREIRA RAMALHO, Advogada:



Cármem Carina Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Diante da ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann; **Processo: Ag-AIRR - 262-10.2021.5.17.0003 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Luís Felipe Cunha, Agravado(s): INGLID ALVES DE SOUZA FURTUNA, Advogado: Edwar Barbosa Felix, Advogado: Luís Filipe Marques Porto Sá Pinto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. OBS.: Diante da ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann; **Processo: RRAg - 283-53.2020.5.12.0037 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): JORGE ANDRE BRAGA ROYER, Advogado: Jeferson Cabral Martins, Advogado: Lidiomar Rodrigues de Freitas, Advogado: Juliano dos Santos, Advogado: Clarissa Ribas Dambros, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Ana Paula Berns, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante por contrariedade à Súmula nº 463, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita. Por unanimidade conhecer do recurso de revista do reclamante por contrariedade à Súmula nº 294 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar o banco reclamado ao pagamento de diferenças salariais decorrentes da supressão de anuênios desde 1999, com efeitos pecuniários a partir de 8/4/2015, observada a prescrição quinquenal incidente a partir do ajuizamento da ação (8/4/2020). Tais diferenças geram reflexos em 13º salários, férias com 1/3, licença-prêmio, gratificação semestral, nos limites do pedido, tudo observando-se as rubricas efetivamente pagas no período imprescrito, conforme recibos juntados. Sobre as diferenças deferidas incide FGTS (8%). Condena-se o reclamado ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor que resultar da liquidação de sentença. A atualização monetária dos créditos trabalhistas deve observar o índice IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos os juros legais de que trata o art. 39, caput, da Lei nº 8.177/1991, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic (juros e correção monetária). Descontos fiscais na forma da Súmula nº 368, II, do TST. Arbitra-se o valor da condenação em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Custas, pelo reclamado, no importe de R\$ 300,00 (trezentos reais). OBS.: Diante da ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann; **Processo: AIRR - 305-96.2010.5.15.0096 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA LUZ E FORÇA SANTA CRUZ, Advogada: Soraya de Almeida Clementino, Agravado(s): JOSE ELIZIARIO DA SILVA, Advogado: Cléber Silva e Lira, Advogado: Josimar Teixeira de Lima, Agravado(s): E.J. RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Alexandre Tadeu Curbage, Agravado(s): COOPERMAX COOPERATIVA DE TRABALHO DE APOIO ADMINISTRATIVO, Advogado: José Eduardo Gibello Pastore, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Diante da ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann; **Processo: AIRR - 313-32.2019.5.10.0861 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): LAERCIO GOMES LUSTOSA NOGUEIRA, Advogado: Vinícius Eduardo Lipczynski, Agravado(s): PEDRO



AFONSO AÇÚCAR & BIOENERGIA S.A., Advogado: Luiz Vicente de Carvalho, Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. OBS.: Diante da ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann; **Processo: Ag-AIRR - 337-06.2017.5.06.0291 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO, Advogado: Bruno Moury Fernandes, Agravado(s): ABF ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: José Lopes da Silva Neto, Agravado(s): JACKCE BRUNO VICENTE DA SILVA, Advogado: Valdir Andrade da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Diante da ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann; **Processo: Ag-AIRR - 352-95.2014.5.05.0003 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Daniel Penha de Oliveira, Advogada: Talissa Naiara Elias Lima, Advogado: Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): WESLEY SANTOS DE JESUS, Advogado: Jonas de Souza Góis Filho, Agravado(s): FONTE NOVA NEGOCIOS E PARTICIPACOES S.A. - FNP, Advogado: Renata Sampaio Sune, Agravado(s): GUINDASTES BRASIL OLEO E GAS LTDA, Advogado: Sérgio Ricardo Conceição Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Diante da ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann; **Processo: Ag-AIRR - 410-59.2010.5.07.0011 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Advogado: Carlos Fernando de Siqueira Castro, Advogado: Ronne Cristian Nunes, Agravado(s): MARIA ELISA XAVIER DE OLIVEIRA, Advogado: Marcelo da Silva, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Luciana Maria de Medeiros Silva, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. OBS.: Diante da ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann; **Processo: ARR - 453-50.2012.5.15.0157 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): KAZUO IKEFUTI, Advogada: Francis Lurdes Guimarães do Prado, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Tasso Batalha Barroca, Advogada: Renata de Siqueira Mantovani, Advogado: Alceu Luiz Carreira, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Licurgo Ubirajara dos Santos Júnior, Advogada: Juliana Eloísa Bianco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. OBS.: Diante da ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann; **Processo: ARR - 464-48.2014.5.04.0664 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): NOVA GESTÕES SERVIÇOS DE COBRANÇA EXTRAJUDICIAL



LTDA., Advogado: Diego Henrique Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): DIÊNIFER RISSON, Advogado: Marcos Sperry Gomide, Agravado(s) e Recorrido(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRO, Advogado: Eduardo Abucarub Gasparoto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. Sobrestar o recurso de revista. OBS.: Diante da ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann; **Processo: ARR - 517-36.2015.5.09.0670 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): ELEANDREÇÃO SILVA SOARES, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): RENAULT DO BRASIL S.A., Advogado: Alexandre Euclides Rocha, Advogado: Dunia Hachen, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento quanto à "Negativa de Prestação Jurisdicional" e "Horas Extraordinárias - Trajeto entre a Portaria e o Local de Trabalho". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para aplicar a inteligência da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de controle concentrado de constitucionalidade e do Tema 1191 do ementário de Repercussão Geral do STF, determinando que, no cálculo da atualização monetária dos créditos trabalhistas reconhecidos em juízo, seja aplicado o índice IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos os juros legais de que trata o art. 39, caput, da Lei nº 8.177/1991, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos, e não ensejarão nenhuma rediscussão, todos os pagamentos eventualmente já realizados, independentemente do índice de correção aplicado. Mantido o valor da condenação. OBS.: Diante da ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann; **Processo: AIRR - 565-31.2015.5.05.0015 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TAISE DE FREITAS QUEIROS, Advogado: Humberto de Almeida Torreao Neto, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogado: José Joaquim Baptista Neto, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dante Menezes Santos Pereira, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Daniel Battipaglia Sgai, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Diante da ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann; **Processo: ARR - 594-79.2014.5.09.0670 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): PAULO ROBERTO RUMPF CASTRO DA CRUZ, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): RENAULT DO BRASIL S.A., Advogado: Alexandre Euclides Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 39 da Lei nº 8.177/1991, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para aplicar a inteligência da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de controle concentrado de constitucionalidade e do Tema 1191 do ementário de Repercussão Geral do STF, determinando que, no cálculo da atualização monetária dos créditos trabalhistas reconhecidos em juízo, seja aplicado o índice IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos os juros legais de que trata o art.



39, caput, da Lei nº 8.177/1991, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos, e não ensejarão nenhuma rediscussão, todos os pagamentos eventualmente já realizados, independentemente do índice de correção aplicado. Mantido o valor da condenação. OBS.: Diante da ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann; **Processo: AIRR - 607-11.2021.5.12.0004 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): RECICLE CATARINENSE DE RESIDUOS LTDA, Advogada: Márcia Martins Miguel, Agravado(s): CAROLINE DA SILVA PRUDENCIO, Advogado: Elisiane Aparecida Maiochi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. OBS.: Diante da ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann; **Processo: ED-Ag-AIRR - 620-54.2014.5.11.0401 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogada: Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): ERNANI ROMULO COELHO TAVARES, Advogado: José Edvaldo de Souza Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. OBS.: Diante da ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann; **Processo: AIRR - 621-98.2016.5.10.0012 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado(s): SAULO SABINO ALVIM BARBOSA, Advogado: Marcelo Américo Martins da Silva, Agravante(s) e Agravado(s): SABEMI INTERMEDIADORA DE NEGÓCIOS LTDA., Advogado: Luciano Benetti Corrêa da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. OBS.: Diante da ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann; **Processo: Ag-AIRR - 635-15.2020.5.08.0007 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): VIA REPRESENTACOES EIRELI, Advogado: André Augusto Malcher Meira, Advogado: Victor Augusto de Oliveira Meira, Agravado(s): VIANEIDE ARAUJO DA SILVA, Advogada: Erica Maria do Mar Costa, Advogado: Evandro do Mar Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. OBS.: Diante da ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann; **Processo: AIRR - 638-69.2016.5.06.0005 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CARLA JAQUELINY ALVES DE ARAÚJO, Advogado: Marcelo Dias Assunção, Advogado: Philip Ramon Garcia de Abrantes, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Urbano Vitalino de Melo Neto, Advogada: Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do artigo 5º, X e X, da CF, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. OBS.: Diante da ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann; **Processo: AIRR - 643-85.2016.5.12.0050 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado (s): JOAO CARLOS RODRIGUES, Advogado: Everton Luis de Aguiar, Advogado: André Vinícius Quintino, Agravante(s) e Agravado (s): ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC E OUTRA,



Advogado: Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Agravado(s): ISADIR DA COSTA EIRELI, Advogada: GREICY LOZ DE SOUZA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. OBS.: Diante da ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann; **Processo: AIRR - 646-51.2015.5.03.0074 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): EDERSON ALVARO DE ANDRADE, Advogado: Ricardo Martins de Carvalho Teixeira, Agravado(s): ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A., Advogado: Daniel Rivorêdo Vilas Boas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Diante da ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann; **Processo: Ag-AIRR - 719-89.2017.5.05.0464 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Têssio Rauff de Carvalho Moura, Agravado(s): PEDRO HENRIQUE MEDEIROS SANTOS, Advogado: Wanderson Souza da Silva, Advogado: Williarderson de Souza Gramacho, Agravado(s): BASE TEC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. OBS.: Diante da ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann; **Processo: ARR - 745-58.2014.5.09.0019 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): CÍNTIA FERNANDES FERRO, Advogado: Abel Chagas de Souza, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): AGV LOGÍSTICA S.A., Advogado: Aline Cristina Bezerra Guimaraes, Agravado(s) e Recorrido(s): G-LOG TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Aldo Henrique Faggion, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 338, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir, no período em que não foram apresentados os cartões de ponto, o pagamento de três horas extraordinárias, a título de intervalos intrajornada concedidos parcialmente e de horas extraordinárias além da oitava diária e da quadragésima quarta semanal, observada a jornada indicada na inicial (de 06h30 as 18h30, de segunda a sexta-feira e feriados; das 06h30 às 13h20, aos sábados e domingos), com adicionais de 50% e 100%, este último para o labor nos domingos e feriados, com reflexos, na forma do pedido (fls. 23-24, item 15, alíneas "a" e "b"), tudo a ser apurado na fase de liquidação de sentença. Majora-se a condenação em R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Custas, pelo reclamado, no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre o valor acrescido à condenação. Por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. OBS.: Diante da ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann; **Processo: RR - 745-33.2020.5.22.0101 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES, Advogado: Diego Alencar da Silveira, Advogado: Naiza Pereira Aguiar, Recorrido(s): FRANCISCA DE SOUSA CARVALHO, Advogado: Tiago Bruno Pereira de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e



julgar a demanda, declarar nulos os atos decisórios e determinar a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual, para que prossiga no exame da lide, como entender de direito. OBS.: Diante da ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, com voto convergente, ressaltando entendimento pessoal; **Processo: Ag-ARR - 782-05.2013.5.04.0005 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LÍGIA BEATRIZ WENDER SCHENINI, Advogado: Régis Eleno Fontana, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Bianca Zoehler Baumgart Crestani, Advogado: José Alexandre Fenilli de Miranda, Decisão: por unanimidad, dar provimento ao agravo interposto pela reclamante para reapreciação do recurso de revista do reclamado, determinando a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. OBS.: Diante da ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann; **Processo: AIRR - 792-15.2020.5.14.0041 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE BENS E SERVIÇOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SITRACOM-RO, Advogado: Ezequiel Cruz de Souza, Advogado: Annie Caroline Rosa Soares, Agravado(s): SOUZA & CORDEIRO AUTO MECANICA LTDA - ME, Advogado: Estevan Soletti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Diante da ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann; **Processo: AIRR - 823-65.2017.5.06.0331 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TRANSVAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Cacilda Matias de Araújo Santos, Agravado(s): ERISSON DE LIMA TENORIO, Advogado: Abel Luiz Martins da Hora, Advogado: Marcelo José Corrêa de Araújo, Agravado(s): ACUMULADORES MOURA S.A., Advogado: Thiago Francisco de Melo Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Diante da ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann; **Processo: AIRR - 841-57.2020.5.09.0021 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA (COPEL) E OUTRAS, Advogado: Erick Cardoso Hasselmann Motter, Agravado(s): THIAGO ZANINI KIWEL, Advogado: Silvio Luiz Januario, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Advogado: Marcos Roberto Meneghin, Advogada: Edna Regina Santini Meneghin, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA, por possível violação do art. 102, § 2º, da CRFB/88, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. OBS.: Diante da ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann; **Processo: AIRR - 858-84.2014.5.08.0004 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., Advogada: Lorena Sirotheau da Fonseca Lestra, Advogada: Liliane Coelho da Silva, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ, Advogada: Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen, Advogada: Laís Lima Muylaert Carrano, Advogado: José Eymard Loguercio, Advogado: Eduardo Henrique Marques Soares, Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. OBS.: Diante da ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann; **Processo: ED-Ag-RR - 896-60.2015.5.05.0161 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogada: Juliana Carneiro Martins de Menezes, Embargado(a): JOSELITO DOS SANTOS LIMA, Advogada: Cláudia de Oliveira Sampaio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. OBS.: Diante da ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann; **Processo: AIRR - 902-36.2017.5.14.0003 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CLEI ARAUJO DA SILVA, Advogado: Everton Alexandre da Silva Oliveira Reis, Agravado(s): MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Marcelo Estebanez Martins, Advogado: Ketllen Keity Gois Pettenon, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamante, por possível violação ao art. 118 da Lei 8.213/1991, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. OBS.: Diante da ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann; **Processo: ED-Ag-RR - 947-35.2014.5.07.0037 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Marcos Antônio de Alencar Izael, Advogado: Osival Dantas Barreto, Embargado(a): ADAUTO BANDEIRA DE MELO, Advogada: Jaciara de Sousa Guimarães Lima, Advogado: Vito Leal Petrucci, Advogado: Pacelli da Rocha Martins, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. OBS.: Diante da ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann; **Processo: AIRR - 955-12.2017.5.17.0010 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ELCIO DA VITORIA, Advogado: Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): COMERCIAL SÃO TORQUATO LTDA., Advogado: José Hildo Sarcinelli Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação 1: Diante da ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann. Observação 2: Com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa; **Processo: AIRR - 956-71.2015.5.02.0046 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): SHEILA CRISTINA LEITE, Advogado: Vítor Hugo Palinkas Neves, Agravado(s): BANCO PAN S.A., Advogada: Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Agravado(s): BANCO BMG S.A., Advogado: José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): BANCO BONSUCESO S.A., Advogada: Denise de Cássia Zílio, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Ivan Carlos de Almeida, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): ORGANIZAÇÕES ALIANÇA ASSESSORIA E NEGÓCIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. OBS.: Diante da ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann; **Processo: AIRR - 969-**





**04.2017.5.14.0002 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BRUNO RAFAEL GOMES DE LIMA, Advogado: Marcelli Rebouças de Queiroz Jucá Barros, Agravado(s): BRASIL NORTE BEBIDAS LTDA., Advogada: Juliane dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Diante da ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann; **Processo: AIRR - 979-95.2017.5.08.0105 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MEJER AGROFLORESTAL LTDA., Advogado: Tito Eduardo Valente do Couto, Agravado(s): JOSE SOUZA DO NASCIMENTO, Advogado: Diorgeo Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista apenas quanto ao tema "Cumprimento de Sentença - Obrigação de Pagar Quantia Certa - Fixação de Multa, Independentemente de Citação e Penhora", a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. OBS.: Diante da ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann; **Processo: Ag-AIRR - 1011-19.2011.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Luiz Fernando do Vale de A. Guilherme, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): SILVIA APARECIDA DE DEUS SILVA E SILVA E OUTRA, Advogado: Antonio Sérgio Aquino Ribeiro, Agravado(s): VISE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Wagner Bragança, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para conhecer do agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do artigo 5º, II, da CF, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. OBS.: Diante da ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann; **Processo: AIRR - 1032-78.2013.5.04.0024 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Marilene Manfro Kvitko, Advogado: Rüdiger Feiden, Agravado(s): MARIA CONCEIÇÃO GONZALES GONZALES, Advogado: Rogério Calafati Moysés, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o recurso de revista, determinando a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. OBS.: Diante da ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann; **Processo: AIRR - 1078-09.2019.5.06.0022 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ANA KAROLINA DA SILVA BARRETO, Advogado: Hugo da Rocha Guerra, Advogado: Maria Luisa Leal Friedheim, Advogado: Rafael Barbosa Valenca Calabria, Advogado: Erwin Herbert Friedheim Neto, Advogado: Joao Augusto de Albuquerque Regis, Agravado(s): LIQ CORP S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. OBS.: Diante da ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos



Scheuermann; **Processo: ARR - 1082-66.2015.5.23.0037 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE SAÚDE COMUNITÁRIA DE SINOP, Advogado: Rodrigo de Freitas Sartori, Agravado(s) e Recorrente(s): JULIANA DA SILVA ESPINDOLA, Advogado: Roberto Carlos Melgarejo de Vargas, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - conhecer do recurso de revista da reclamante quanto aos temas "HORAS EXTRAS. REGIME 12X36. PREVISÃO EM NORMA COLETIVA. ATIVIDADE INSALUBRE. AUSÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE" e "RESCISÃO INDIRETA. AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS", respectivamente, por contrariedade à Súmula 85, VI, do TST e violação ao art. 483, "d", da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que, nos seus exatos termos: a) determinou o pagamento das horas extras decorrentes da desconsideração do regime 12X36; b) reconheceu a rescisão indireta do contrato de trabalho e condenou a reclamada ao pagamento das verbas rescisórias correspondentes. Custas inalteradas. OBS.: Diante da ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann; **Processo: Ag-ARR - 1093-92.2013.5.09.0025 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Valdirene Pinheiro, Advogado: Luiz Alberto Gonçalves, Agravado(s): SUELI BIAZOTTO DE QUEIROZ, Advogado: Kelly Cristina Martins, Advogado: Renato Ricardo Martins, Advogado: Nilson Roberto Custódio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. OBS.: Diante da ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann; **Processo: ED-Ag-RR - 1150-95.2010.5.04.0303 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: João Batista Gabbardo, Advogado: Osival Dantas Barreto, Embargado(a): RAQUEL CRISTINE JUSTEN, Advogado: Celso Ferrareze, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. OBS.: Diante da ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann; **Processo: ARR - 1154-79.2015.5.09.0122 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): FERNANDO DRABESKI, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): RENAULT DO BRASIL S.A., Advogado: Alexandre Euclides Rocha, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; II - dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada, por possível violação ao art. 7º, XXXVI, da CF, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. Sobrestado o recurso de revista. OBS.: Diante da ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann; **Processo: Ag-AIRR - 1192-77.2011.5.04.0023 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARIA ORACILIA JARDIM CARVALHO, Advogada: Paula de Aguiar Ribeiro, Advogado: Anderson da Cunha, Agravado(s): PHILIPPE BALMAIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÓCULOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Marcos Kelling, Agravado(s): ALAN GARRAUD OPTICAL DO BRASIL RE EIRELI, Agravado(s): MARIA DA GRACA KRAS BORGES, Decisão: por unanimidade, negar



provimento ao agravo. OBS.: Diante da ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann; **Processo: AIRR - 1205-97.2015.5.19.0062 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CLUBE DE REGATAS BRASIL - CRB, Advogado: Jose Rubem Angelo, Agravado(s): JOSE DJARIO VIEIRA DOS SANTOS, Advogado: Micheline da Silva Moura, Agravado(s): M A P DE MORAES, Advogado: Helenivaldo Cavalcante Monteiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamado, por possível contrariedade à Orientação Jurisprudencial 191 da SBDI-1 do TST, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. OBS.: Diante da ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann; **Processo: ED-Ag-AIRR - 1207-39.2012.5.05.0005 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: MICHELE ALMEIDA DOS SANTOS, Advogado: Mayer Chagas Flores, Embargado(a): LIQ CORP S.A., Advogado: Daniel Battipaglia Sgai, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Diego Costa Almeida, Embargado(a): BANCO CITICARD S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Marina Valverde Calasans, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem imprimir efeito modificativo. OBS.: Diante da ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann; **Processo: AIRR - 1249-31.2017.5.05.0032 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): GEISIANE SANTOS RIBEIRO, Advogado: César Cotrim Coêlho Junior, Agravado(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Daniel Battipaglia Sgai, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. OBS.: Diante da ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann; **Processo: Ag-AIRR - 1334-46.2017.5.19.0058 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): SCOLTT SEGURANCA DE VALORES LTDA - EPP, Advogado: Alexandre Valenca Franca, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Carlos Souza Martins, Agravado(s): ANTONIA DIAS LIMA E OUTROS, Advogada: Patrícia Marques da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. OBS.: Diante da ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann; **Processo: Ag-AIRR - 1348-87.2017.5.11.0014 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): AMAZONAS GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A., Advogada: Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): IVAN PAULO DOS SANTOS, Advogado: Wilson Costa Araújo, Agravado(s): RHODES CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Diante da ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann; **Processo: ARR - 1378-06.2013.5.06.0143 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A., Advogado: Fernando Dênis Martins, Advogado: Fabiano Zavarella, Agravado(s) e Recorrente(s): EDILENE CONCEIÇÃO CAVALCANTI DE MELO, Advogado: Adriano Felipe Cabral, Decisão: por unanimidade: I - não



conhecer do agravo de instrumento da reclamada; II - conhecer do recurso de revista da reclamante quanto aos temas "LIMBO PREVIDENCIÁRIO. IMPEDIMENTO DE RETORNO AO TRABALHO APÓS O TÉRMINO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. DANO MORAL IN RE IPSA" e "DANOS MATERIAIS. PENSÃO MENSAL. DOENÇA OCUPACIONAL. INCAPACIDADE PARCIAL E PERMANENTE. POSSIBILIDADE DE CUMULAÇÃO COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS", respectivamente, por divergência jurisprudencial e violação do art. 5º, X, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou a reclamada ao pagamento de: a) indenização por danos morais decorrente do limbo previdenciário, nos seus exatos termos; e b) indenização por danos morais decorrentes da incapacidade laborativa, no valor de R\$ 40.000,00. OBS.: Diante da ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann; **Processo: AIRR - 1387-28.2011.5.04.0002 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): HYPERA S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Advogado: Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): EDSON AMPESSAN, Advogado: Marcelo Kroeff, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. OBS.: Diante da ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann; **Processo: AIRR - 1389-31.2012.5.04.0012 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Paulo Augusto Greco, Agravado(s): BIANCA PICCININI OLIBONI, Advogado: César Pereira, Agravado(s): PROMO 7 RECURSOS E PATRIMÔNIO HUMANO LTDA., Advogado: Rubens Antonio Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. OBS.: Diante da ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann; **Processo: AIRR - 1475-90.2017.5.06.0005 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DO RECIFE, Advogada: Juliana Erbs, Agravado(s): THIAGO DE ALMEIDA LIMA E SILVA, Advogado: Pedro Eduardo Gomes Cavalcante Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Diante da ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann; **Processo: AIRR - 1490-59.2012.5.04.0015 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Normando Delgado dos Santos, Agravado(s): TELMA BANDARRA CARDOSO, Advogado: Glênio Luís Ohlweiler Ferreira, Advogado: Mauro de Azevedo Menezes, Advogada: Raquel Paese, Advogado: Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. OBS.: Diante da ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann; **Processo: RRAg - 1503-96.2013.5.24.0005 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): HELDER CAMARGO MOTA,



Advogado: Rodrigo Elias de Almeida, Agravado(s) e Recorrido(s): CARVALHO E ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogado: Natanael do Lago, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO VOTORANTIM S.A., Advogado: Eduardo Abucarub Gasparoto, Advogado: Milton Flavio de Almeida Camargo Lautenschlager, Decisão: por unanimidade, I- não conhecer o agravo de instrumento interposto pelo reclamante; II - conhecer do recurso de revista do reclamante, por contrariedade à Súmula 241 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para condenar o reclamado na integração do auxílio-alimentação à remuneração do reclamante e reflexos, tudo a ser apurado em liquidação de sentença. Valor da condenação acrescido em R\$ 1.000,00 (mil reais) e custas processuais, em R\$ 20,00 (vinte reais), para os fins legais. OBS.: Diante da ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann; **Processo: AIRR - 1533-36.2014.5.10.0022 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Luzia Alves Lopes, Agravado(s): CARLOS JOSÉ DE ALMEIDA, Advogada: Dalvijania Nunes Dutra, Advogada: Gilcione Francisco Dutra, Agravado(s): TRANSPORTADORA TRANSPRINT LTDA. - ME, Advogado: Peter Erik Kummer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da segunda reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. OBS.: Diante da ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann; **Processo: AIRR - 1680-41.2012.5.01.0068 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PEDRO PAULO ABRAMO DOMINGUES, Advogado: César Romero Vianna Júnior, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Vanessa Grenier Ferreira da Motta, Advogada: Cíntia de Freitas Gouvêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Diante da ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann; **Processo: ARR - 1945-41.2014.5.09.0653 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): PAULO CÉSAR VALERIO, Advogada: Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Advogada: Denise de Cassia Pongelupe Bulgacov, Advogado: Andréia Cristina Mendonça Melo Fajardo, Agravado(s) e Recorrido(s): MOVAL MÓVEIS ARAPONGAS LTDA., Advogada: Gisele Veríssimo Paes, Agravado(s) e Recorrido(s): IRMOL - INDÚSTRIAS REUNIDAS DE MÓVEIS LTDA., Advogado: Felipe Augusto Tenório de Souza Lima, Advogado: João Marcelo Tomaz de Aquino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante. OBS.: Diante da ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann; **Processo: Ag-AIRR - 2122-51.2014.5.09.0088 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Indalécio Gomes Neto, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Agravado(s): ANTENOR FAVORETO DE MORAES E OUTROS, Advogado: Bernardo de Souza Wolf, Advogado: Marcelo Giovani Batista Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. OBS.: Diante da ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann; **Processo: Ag-AIRR - 2759-74.2012.5.02.0085 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth



Rodrigues Costa, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Flávio Maschietto, Advogado: Heraldo Jubilit Júnior, Agravado(s): AGNALDO MARTINS SANTOS, Advogado: Sérgio Francisco Coimbra Magalhães, Advogado: Rubens Garcia Filho, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Fábio Rivelli, Advogado: Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. OBS.: Diante da ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann; **Processo: Ag-ED-AIRR - 3176-72.2016.5.09.0091 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SABARÁLCOOL S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Marcione Pereira dos Santos, Advogado: Emanuel Humberto de Oliveira Bueno, Agravado(s): DARCIO ANDREY MESQUITA DA SILVA SOUZA, Advogado: Antônio Carlos Bonfim, Advogado: Carmem Lúcia Bassi, Advogada: Rita de Cássia Bassi Bonfim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Diante da ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann; **Processo: Ag-ED-AIRR - 8179-11.2010.5.12.0034 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SONIA REGINA MACHADO, Advogado: Felisberto Vilmar Cardoso, Agravado(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL, Advogada: Milene Nunes Lima, Agravado(s): FUNDAÇÃO ELETROSUL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ELOS, Advogada: Giovana Michelin Letti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Diante da ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann; **Processo: AIRR - 10013-56.2021.5.03.0085 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG, Advogado: Maria Cecilia Batista Baeta Condessa, Agravado(s): ROBERTO GOMES DE ABREU, Advogado: Ailana Mara Rabelo, Agravado(s): GRG CONSTRUTORA EIRELI - EPP, Advogado: Edilson Medeiros da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. OBS.: Diante da ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann; **Processo: Ag-AIRR - 10018-63.2017.5.15.0092 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): MARCIO ROBERTO PANTAROTTO, Advogada: Renata Sanches Guilherme, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Fábio Rivelli, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. OBS.: Diante da ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann; **Processo: AIRR - 10045-05.2015.5.03.0107 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): SAINT-GOBAIN DISTRIBUIÇÃO BRASIL LTDA. - TELHANORTE, Advogado: Eduardo Macedo Leitão, Agravado(s): ADRIANA DA COSTA PERDIGAO, Advogado: Walter Andrade Pinto Gontijo Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. OBS.: Diante da ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, compõe o



quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann; **Processo: ED-Ag-AIRR - 10102-18.2018.5.03.0107 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: JADER BENEDITO FERREIRA E OUTRA, Advogado: Fernando Antônio Rolla de Vasconcellos, Embargado(a): MARIA CLAUDETI DOS SANTOS, Advogado: Cyntia de Cassia Santos Sobral, Advogado: Euler Sobral, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para sanar os vícios contidos no acórdão, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. OBS.: Diante da ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann; **Processo: AIRR - 10107-69.2021.5.15.0020 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): JOAO BATISTA DE QUEIROZ, Advogado: Irsmael Cezar Gomes de Souza, Advogado: Idailda Aparecida Gomes de Souza, Advogado: Carlos Anisio Cruz de Brito Lyra, Advogado: Monica Patricia do Nascimento, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ, Procurador: Matheus Salino Ferraro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. OBS.: Diante da ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann; **Processo: ARR - 10114-27.2018.5.03.0141 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): MEDABIL SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS S.A., Advogada: Celiana Suris Simões Pires, Advogada: Mônica Canellas Rossi, Advogado: Benôni Canellas Rossi, Agravado(s) e Recorrido(s): JOSÉ RAIMUNDO PEREIRA ROSA, Advogado: Fellipe Mine Dutra, Advogado: Agenor Tavares Dutra, Agravado(s) e Recorrido(s): MONTAGENS DE ESTRUTURAS ALPE LTDA., Advogado: Flavia Franceschetti, Advogada: Flávia Franceschetti, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; II - não conhecer do recurso de revista. OBS.: Diante da ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann; **Processo: Ag-AIRR - 10152-36.2020.5.03.0087 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Carlos Gustavo Oliveira e Silva, Agravado(s): RODRIGO NEVES DE FARIA, Advogado: Antônio Valtemir Rossati, Advogado: Youssef Georges Saifi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. OBS.: Diante da ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann; **Processo: ED-AIRR - 10201-15.2016.5.15.0142 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Aline Martins Lima, Advogado: Márcio Salgado de Lima, Embargado(a): JOSE BENEDITO CARRILHO, Advogado: Leandro de Oliveira Stoco, Advogado: Camile Ishiwatari, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. OBS.: Diante da ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann; **Processo: RR - 10207-89.2021.5.03.0074 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): DIANA AQUINO DE OLIVEIRA GOMES, Advogada: Raquel Silva Sturmhoebel, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Olímpia Izabel de Sousa Silva, Advogado: Osvaldo Caitano de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante quanto aos benefícios da justiça gratuita, por contrariedade à Súmula no 463, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe



provimento para deferi-los. OBS.: Diante da ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann; **Processo: RR - 10208-73.2017.5.03.0152 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ROBERTO FRATTARI TULLIO SILVA, Advogado: Pacelli da Rocha Martins, Advogado: Vito Leal Petrucci, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Luciano Benigno Cesca, Advogado: Geraldo Alvim Dusi Júnior, Advogado: Aquilino Novaes Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de dez minutos a cada cinquenta minutos trabalhados, como horas extras, com os reflexos pleiteados na inicial (férias, 13º salários, FGTS e repouso semanal remunerado), no período em que o reclamante ocupou a função de caixa, conforme se apurar em liquidação de sentença. Invertido o ônus da sucumbência à parte reclamada. Valor da condenação fixada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e custas processuais em R\$ 1.000,00 (mil reais). OBS.: Diante da ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann; **Processo: RRAg - 10276-93.2019.5.03.0106 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): ANDERSON BARBOSA SOARES, Advogado: Cleber Figueiredo, Agravado(s) e Recorrido(s): SUPERMERCADOS BH COMERCIO DE ALIMENTOS S/A, Advogado: Guilherme Teixeira de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento, em relação aos honorários sucumbenciais, para determinar o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. Sobrestado o recurso de revista. OBS.: Diante da ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann; **Processo: AIRR - 10277-17.2020.5.15.0007 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Procurador: Caroline Martins Reis, Agravado(s): SILVANA CRISTINA FELISBINO MARQUES, Advogado: Edir Ferneda, Advogado: Newton Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. OBS.: Diante da ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann; **Processo: AIRR - 10296-43.2017.5.15.0002 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ALUJET INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Marcos Martins da Costa Santos, Advogado: Manuela Pinto de Campos Pataca, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE ITATIBA E REGIÃO, Advogado: Marcel Sakae Sotonji, Advogado: Ahmad Nazih Kamar, Agravado(s): NEO RODAS S.A., Advogada: Amanda Tonial Schroeder, Advogado: Lucas Sebastiao Proenca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. OBS.: Diante da ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann; **Processo: AIRR - 10319-67.2018.5.03.0105 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ANA PAULA ARAÚJO DO NASCIMENTO, Advogado: Davi Henrique Castro Gonçalves, Agravado(s): MEG SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, Advogado: Breno Figueredo Domingues, Agravado(s): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE





MINAS GERAIS - EMATER, Advogado: Marcelo Lopes da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "MULTA POR EMBARGOS PROTELATÓRIOS. EXERCÍCIO REGULAR DE DIREITO", por possível violação ao art. 5º, LV, da CF, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. OBS.: Diante da ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann; **Processo: RR - 10366-28.2021.5.03.0140 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): MARIO HENRIQUE PAIXAO, Advogado: Guilherme Soares de Carvalho, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Osvaldo Caitano de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante quanto aos benefícios da justiça gratuita, por contrariedade à Súmula no 463, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferi-los. OBS.: Diante da ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann; **Processo: AIRR - 10461-05.2017.5.15.0095 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Advogada: Priscilla de Held Mena Barreto Silveira, Agravado(s): CRISTINA ELIZENO FRANCISCO VIEIRA, Advogado: Evandro Xavier Lira, Agravado(s): NÚCLEO SOLUÇÕES LOGÍSTICAS LTDA., Advogado: Luis Gustavo Alves da Cunha Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Diante da ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann; **Processo: Ag-AIRR - 10492-21.2015.5.01.0245 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): AUTO VIACAO 1001 LTDA, Advogado: Moacyr Dario Ribeiro Neto, Agravado(s): LUIZ CARLOS CANDIDO DE CASTRO, Advogado: Renato Eccard, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. OBS.: Diante da ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann; **Processo: Ag-AIRR - 10641-46.2015.5.03.0185 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COLETIVOS ASA NORTE LTDA. E OUTROS, Advogado: Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: Gustavo Soares da Silveira Giordano, Agravado(s): REGINALDO DUARTE LOPES, Advogada: Maria Nilza Pires, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. OBS.: Diante da ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann; **Processo: AIRR - 10674-45.2018.5.03.0148 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Viviane de Araújo Rodrigues Bittencourt Maciel, Advogada: Débora Castro Pacheco, Agravado(s): SÉRGIO LUIZ DE ALMEIDA THEODORO, Advogado: Orlando Tadeu de Alcântara, Advogado: Pedro Jairo Cornelio Matos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. OBS.: Diante da ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann; **Processo: AIRR - 10712-07.2019.5.15.0110 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada



Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): COPLASA - ACUCAR E ALCOOL LTDA, Advogado: Eriko Fernando Artuzo, Advogado: Daniel Souza Porto, Advogado: Helio Andre Corradi, Agravado(s): PAULO SERGIO MACEDO DA SILVA, Advogado: Renan Pereira de Araujo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. OBS.: Diante da ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann; **Processo: Ag-AIRR - 10737-11.2015.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): ONIAS EZEQUIAS DE MEDEIROS FILHO, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): CONSÓRCIO JARAGUÁ-EGESA, Advogada: Camilla Valério Veloso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Diante da ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann; **Processo: Ag-AIRR - 10776-88.2016.5.03.0099 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): OI MÓVEL S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Kiara Michele Lopes de Oliveira Bezerra, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): DAVID GABRIEL SULZ DA SILVA, Advogada: Delma Cordeiro Alves, Agravado(s): ZOOM TELECOM LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Diante da ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann; **Processo: Ag-ARR - 10811-83.2015.5.03.0034 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Paulo Dimas de Araújo, Agravado(s): RUBENS LOPES VALADARES NETO, Advogado: Alexandre Werneck Santos, Agravado(s): ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. - EGEL, Advogado: José Igor Veloso Nobre, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Diante da ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann; **Processo: ED-Ag-AIRR - 10811-46.2016.5.03.0035 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: IVAN DRUMONT, Advogada: Natália Baldessar Menezes, Embargado(a): FRANCISCO DE ASSIS CLEMENTE, Advogado: Vanessa Pereira Dias da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. OBS.: Diante da ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann; **Processo: ED-Ag-RR - 11012-21.2017.5.03.0094 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Maria Aparecida Ferreira Barros Ribeiro, Advogado: Rafael Araújo Vieira, Embargado(a): ADAIR VIEIRA ALVES, Advogado: Eraldo Lacerda Junior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. OBS.: Diante da ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann; **Processo: ARR - 11053-48.2016.5.03.0150 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): APTIV MANUFATURA E SERVICOS DE DISTRIBUICAO LTDA., Advogado: Gustavo Granadeiro Guimarães, Agravado(s) e Recorrido(s): LUZIA DE FÁTIMA GUIMARÃES MORAES, Advogado: Alexandre Toneli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe seguimento. Por



unanimidade, não conhecer do recurso de revista. OBS.: Diante da ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann; **Processo: Ag-AIRR - 11116-22.2016.5.03.0070 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Juliana Mello Vieira, Agravado(s): EDER DE MORAES BRASILEIRO, Advogado: Aldo Gurian Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Diante da ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann; **Processo: RRAg - 11195-71.2019.5.03.0142 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): CLAUDETE DA SILVA, Advogado: Alessandra Cristina Dias, Advogado: Danielle Cristina Vieira de Souza Dias, Advogado: Marcos Roberto Dias, Advogado: Thiago Martins Rabelo, Agravado(s) e Recorrido(s): RN COMÉRCIO VAREJISTA S.A, Advogado: Flavia Cristina de Souza, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogada: Gabriela Carr, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, por violação do art. 5º, XXXV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar a suspensão da exigibilidade do pagamento dos honorários sucumbenciais, no prazo de 2 (dois) anos, a partir do trânsito em julgado desta decisão, cabendo à parte interessada demonstrar que nesse período houve alteração fática da situação da parte autora, com acréscimo de patrimônio. OBS.: Diante da ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann; **Processo: AIRR - 11457-12.2016.5.03.0179 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado (s): CECILIA RIBEIRO GUEDES SIQUEIRA, Advogado: Luiz Rennó Netto, Advogado: Wagner Santos Capanema, Advogado: Clériston Marconi Pinheiro Lima, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO SAFRA S A, Advogado: Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Elen Cristina Gomes e Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. OBS.: Diante da ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann; **Processo: AIRR - 11529-51.2014.5.03.0152 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): WELITON LUIZ DA SILVA, Advogado: Sérgio Almeida Bilharinho, Agravado(s): PATRUS TRANSPORTES URGENTES LTDA., Advogado: Graziella Fernanda Penha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. OBS.: Diante da ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann; **Processo: AIRR - 11595-12.2016.5.03.0071 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MAQNELSON AGRÍCOLA LTDA., Advogada: Rosiris Paula Cerizze Vogas, Agravado(s): HELIENE JONAS DA SILVA, Advogado: Washington Melquior Mota Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Diante da ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann; **Processo: RR - 11903-94.2016.5.03.0185 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SOFIA BEATRIZ RODRIGUES LAGE FARIA, Advogada: Sônia de Sousa Couto, Advogado: Igor Maciel Antunes, Recorrido(s): CORBO, AGUIAR E WAISE ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogada: Adriana de Faria Corbo, Advogado:



Fernando Augusto de Faria Corbo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 20 da Lei nº 8.906/1994, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer que a jornada de trabalho da autora é de 4 horas diárias e 20 semanais a partir de 02/03/2015, e, conseqüentemente, condenar a reclamada ao pagamento, como extras, das horas laboradas além da 4ª diária e 20ª semanal, acrescidas do adicional legal e reflexos consectários, nos termos do pedido inicial. OBS.: Diante da ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann; **Processo: ARR - 11972-85.2014.5.03.0092 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): DIOGO JOSE QUEIROZ DA SILVA, Advogado: Felipe Maurício Saliba de Souza, Advogado: Leonardo Jamel Saliba de Souza, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): TRANSAVANTE - TRANSPORTADORA AVANTE LTDA., Advogado: Paulo Teodoro do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de periculosidade e dos seus consectários legais. Por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. OBS.: Diante da ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann; **Processo: ARR - 12600-47.2006.5.04.0021 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Juliana Veiga Biedrzycki, Agravado(s) e Recorrido(s): ADEMAR ARMANDO GEHRKE, Advogado: Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da FUNCEF e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da CEF, por ofensa ao art. 5º, II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para aplicar a inteligência da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de controle concentrado de constitucionalidade e do Tema 1191 do ementário de Repercussão Geral do STF, determinando que, no cálculo da atualização monetária dos créditos trabalhistas reconhecidos em juízo, seja aplicado o índice IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos os juros legais de que trata o art. 39, caput, da Lei nº 8.177/1991, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados independente do índice de correção aplicado. Mantido o valor da condenação. OBS.: Diante da ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann; **Processo: RR - 16157-60.2020.5.16.0007 da 16a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): MUNICIPIO DE BELA VISTA DO MARANHAO, Advogado: Alteredo de Jesus Neris Ferreira, Recorrido(s): SANDRA REGINA SILVA SANTOS, Advogado: Franklin Gomes de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar a demanda, declarar nulos os atos decisórios e determinar a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual, para que prossiga no exame da lide, como entender de direito. OBS.: Diante da ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos



Scheuermann; **Processo: AIRR - 20051-28.2016.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CRISTIELE CRISTINA RODRIGUES ANTUNES, Advogado: Mateus Mantovani Sorgatto, Agravado(s): FORTE SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogada: Luciane Lovato Faraco, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, apenas quanto ao tema "GESTANTE. ESTABILIDADE PROVISÓRIA", por possível violação ao art. 10, II, b, do ADCT, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. OBS.: Diante da ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann; **Processo: ARR - 20073-11.2015.5.04.0202 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): SUSANA STROHSCHHEIN ARCEVENCO, Advogado: Régis Eleno Fontana, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Gilberto Antônio Panizzi Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. Sobrestada a análise do recurso de revista. OBS.: Diante da ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann; **Processo: AIRR - 20112-33.2020.5.04.0331 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): DEISE ADRIANA DIAS DOS REIS, Advogado: André Miranda Irace, Advogado: Maurício Lindenmeyer Barbieri, Advogada: Mariana Schildt, Advogado: Felipe Navarro Sessim do Amaral, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, Procurador: Mateus Tiago Führ Müller, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. OBS.: Diante da ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann; **Processo: AIRR - 20271-20.2016.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS - AESC - HOSPITAL MÃE DE DEUS, Advogado: Alfonso de Bellis, Agravado(s): SIMARA VILLELA NETTO, Advogado: Jivago Augusto Ely Temes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o recurso de revista, determinando a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. OBS.: Diante da ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann; **Processo: ED-Ag-RR - 20338-71.2021.5.04.0341 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Sandro Osni da Silva Gomes, Advogada: Marina Rodrigues da Cunha Barreto Vianna, Advogado: Rafael Araújo Vieira, Embargado(a): MARCIA TEREZINHA VIER, Advogado: Mauricio Poloni, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. OBS.: Diante da ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann; **Processo: AIRR - 20395-10.2019.5.04.0002 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Newton Dornelles Saratt, Agravado(s): DIOVANI SIVINSKI, Advogado: Dilceu Antônio



Zatt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. OBS.: Diante da ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann; **Processo: Ag-AIRR - 20753-11.2016.5.04.0121 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ECOVIX CONSTRUÇÕES OCEÂNICAS S.A., Advogado: Marco Antônio Belmonte, Advogado: Sheila Marques do Nascimento, Agravado(s): FATIMA OLIVEIRA DE LEMOS, Advogado: Marcelo Rochedo Martinelli, Advogado: Marcelo Baquini da Silva Martinelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Diante da ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann; **Processo: AIRR - 21017-38.2014.5.04.0011 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): G4S ENGENHARIA E SISTEMAS S.A., Advogado: José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): CHARLES MONTEIRO RODRIGUES, Advogado: Pablo Henrique Schuh do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. OBS.: Diante da ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann; **Processo: ARR - 21191-59.2014.5.04.0007 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Bruno Sarmento Cantisani, Agravado(s) e Recorrido(s): LÚCIO PEREIRA LEMES, Advogada: Ana Paula Zarichta Tedesco, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; II - conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE CREDENCIAL SINDICAL", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Com ressalva de entendimento da Relatora. Custas inalteradas. OBS.: Diante da ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann; **Processo: Ag-AIRR - 21402-46.2015.5.04.0012 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogada: Adriana Maria Fonseca Salerno, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Marilene Manfro Kvitko, Agravado(s): REGINA LACERDA DOS SANTOS AMRANI, Advogado: Alexandre Simões Pires Machado, Advogada: Ananda Heinemann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Diante da ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, com voto convergente, ressaltando entendimento pessoal; **Processo: Ag-AIRR - 23439-11.2016.5.04.0271 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): DANUBIA DESINI DA SILVA, Advogado: Fernando Maidana Roman, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para conhecer do agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do artigo 5º, II, da CF, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. OBS.: Diante da ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio



Pinto Martins, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann; **Processo: Ag-AIRR - 43600-44.2009.5.02.0303 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): OSWALDO ARANHA DAVID WOLFF E OUTRA, Advogado: Leandro Tadeu Uema, Agravado(s): ROSIMEIRE LOPES RODRIGUES, Advogado: Erika Guerra de Lima, Agravado(s): L.G.R.S.P.E. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA., Advogado: José Roberto Neves Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Diante da ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann; **Processo: AIRR - 64500-38.2009.5.03.0071 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Cintia Tashiro, Agravado(s): LUANA RODRIGUES FURTADO, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): BSI DO BRASIL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Ana Lúcia do Nascimento, Decisão: por unanimidade, exercer o juízo de retratação, nos termos do art. 1.040, II, do CPC/2015, para dar provimento ao agravo de instrumento da Caixa Econômica Federal- CEF e determinar o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. OBS.: Diante da ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann; **Processo: AIRR - 70000-21.2009.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravado(s): LOURIVAL DE OLIVEIRA REIS FILHO, Advogado: Elder Guerra Magalhães, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. OBS.: Diante da ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann; **Processo: Ag-AIRR - 94900-16.1994.5.03.0021 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARCO AURELIO TAMEIRAO, Advogada: Elizabeth Mayer, Advogado: Marcelo Jose Domingos Guimaraes de Camargo, Agravado(s): NILVA MINA BARBOSA, Advogado: Marcelo Gusmano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Diante da ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann; **Processo: RR - 100460-55.2020.5.01.0029 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Levy Sadicoff, Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, Recorrido(s): RAMON DOS SANTOS TARANTO, Advogado: Vanessa Guedes da Matta Gomes, Recorrido(s): AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Mario Henrique Guimaraes Bittencourt, Advogado: Luís Eduardo Guimarães Borges Barbosa, Advogado: Carlos Alberto Patrício de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. OBS.: Diante da ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann; **Processo: Ag-AIRR - 100674-35.2019.5.01.0044 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ANTONIO DOMINGOS



MARTINS, Advogado: Bruna Gomes Leao de Decco, Advogado: Andressa Lessa Pontes da Silva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. OBS.: Diante da ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann; **Processo: RRAg - 100896-47.2017.5.01.0343 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Emmerson Ornelas Forganes, Agravado(s) e Recorrido(s): JULIO CESAR MATTOS DE SOUZA, Advogado: Aurea Martins Santos da Silva, Advogado: Bruno Vieira Lopes, Advogada: Jessika Crystine Ramos do Amaral, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento: II - não conhecer do recurso de revista. OBS.: Diante da ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann; **Processo: RR - 100961-91.2019.5.01.0207 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Daniele Farias Dantas de Andrade, Procurador: Leonardo Espíndola, Recorrido(s): CLAUDETE RIBEIRO COSTA DE BRITO, Advogado: Aristoteles Dantas Formiga, Advogado: Denilson Prata da Silva, Recorrido(s): INSTITUTO DATA RIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Advogado: Thiago Rego Carvalho, Advogado: Elso Heleno Borges Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. OBS.: Diante da ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann; **Processo: Ag-AIRR - 101136-42.2017.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogada: Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Agravado(s): EUDIS FERREIRA DA SILVA, Advogado: Pedro Henrique de Alvarenga Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. OBS.: Diante da ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann; **Processo: RR - 101162-97.2019.5.01.0073 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Daniele Farias Dantas de Andrade Uryn, Recorrido(s): MAGALI DA CRUZ RANGEL, Advogado: Vilson Da Silva de Moraes, Recorrido(s): INSTITUTO DATA RIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. OBS.: Diante da ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann; **Processo: ED-Ag-RR - 101283-65.2017.5.01.0051 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Osival Dantas Barreto, Advogado: Victor Neves e Figueiredo, Advogado: Rafael Vieira de Barros, Embargado(a): JOSIAS DA SILVA ORTEGA, Advogado: Pacelli da Rocha Martins, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. OBS.: Diante da ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann; **Processo: RR - 101985-41.2019.5.01.0471 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Waldir Zagaglia, Recorrido(s): ELIZE COUTINHO DA SILVA, Advogado:





Verônica Estephaneli do Prado Dezidério, Recorrido(s): BEQUEST GESTAO AMBIENTAL LTDA E OUTRO, Advogada: Drieli do Nascimento Alves Aguiar de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. OBS.: Diante da ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann; **Processo: Ag-AIRR - 115200-17.1999.5.04.0014 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): HELOISA MALLMANN CAPPELLARI E OUTRO, Advogado: Gerson Cazotti Belinaso, Agravado(s): VALTER DILAMAR GONCALVES PINHEIRO, Advogada: Sirlei Sgarbi, Agravado(s): MASSA FALIDA de LAKS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Diante da ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann; **Processo: ED-Ag-AIRR - 150600-96.2012.5.16.0016 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Fernanda Cristina Gomes Pereira, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Advogado: André Nogueira de Miranda Pereira Pinto, Advogada: Melissa Rodrigues Viana, Embargado(a): NEYA DILANE OLIVEIRA, Advogado: Antônio Emílio Nunes Rocha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. OBS.: Diante da ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann; **Processo: ED-AIRR - 253100-07.2009.5.17.0151 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES, Advogado: Gustavo de Gouveia Ferreira dos Santos, Embargado(a): JOAO LUIZ BELMOCK, Advogada: Silvana Endlich Cardoso, Embargado(a): V. P. PRESTADORA DE SERVICOS LTDA., Advogado: Léo Rodrigo Miranda Zanotti, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. OBS.: Diante da ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann; **Processo: Ag-AIRR - 1000005-10.2021.5.02.0221 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JUSSARA DA SILVA SANTOS, Advogada: Lúcia de Fátima Moura Paiva de Souza, Agravado(s): PIMENTA VERDE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Brenda Thais de Melo Franco, Advogado: Ellen Cristina Goncalves Pires, Advogado: Bianca Lys Mazo Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Diante da ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann; **Processo: RR - 1000020-40.2018.5.02.0073 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): JEFFERSON SANTOS LISBOA, Advogado: José Arthur Di Prospero Júnior, Recorrido(s): TUPY GERENCIAMENTOS DE RESÍDUOS E RECICLAGEM LTDA., Advogado: Cyro Dias Lage Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. OBS.: Diante da ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann; **Processo: Ag-AIRR - 1000061-77.2020.5.02.0318 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A., Advogada: Carla Teresa Martins Romar, Agravado(s): REGIS SOARES CONCEICAO, Advogado: Kleber Pereira, Advogado: Joel Pedro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. OBS.: Diante da ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, compõe o



quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann; **Processo: ARR - 1000116-14.2018.5.02.0022 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): ARNALDO VENDITTI JUNIOR, Advogada: Izildinha Aparecida Gonçalves, Agravado(s) e Recorrido(s): L.A.F. DO BRASIL INDUSTRIA DE CABOS E FIOS GRANULADOS EIRELI, Advogado: Sílvia de Figueiredo Ferreira, Agravado(s) e Recorrido(s): RODRIGO DE BARROS CONSANI CONSULTORIA DE SEGURANCA - EPP, Advogada: Andréia Lovizaro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante. OBS.: Diante da ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann; **Processo: RR - 1000133-42.2019.5.02.0078 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): LEOPOLDINO JOSE DOS SANTOS FILHO, Advogada: Stela Rodighiero Paciléo Palazzo, Recorrido(s): ASSOCIACAO DE ENSINO DOM BOSCO - DIREITOS HUMANOS, Advogada: Maria Angela de Diego Peris Terzini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos honorários advocatícios sucumbenciais, por violação do art. 5º, XXXV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar a suspensão da exigibilidade do seu pagamento, no prazo de 2 (dois) anos, a partir do trânsito em julgado desta decisão, cabendo à parte interessada demonstrar que nesse período houve alteração fática da situação da parte autora, com acréscimo de patrimônio. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao critério de atualização monetária dos créditos trabalhistas, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para aplicar a inteligência da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em controle concentrado de constitucionalidade e do Tema 1191 do ementário de Repercussão Geral do STF, determinando que, no cálculo da atualização monetária dos créditos trabalhistas reconhecidos em juízo, seja aplicado o índice IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos os juros legais de que trata o art. 39, caput, da Lei no 8.177/1991, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos, e não ensejarão nenhuma rediscussão, todos os pagamentos eventualmente já realizados, independentemente do índice de correção aplicado. Mantido o valor da condenação. OBS.: Diante da ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann; **Processo: AIRR - 1000228-63.2021.5.02.0026 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): WORKS CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Jackson Peargentile, Agravado(s): IVANI BATISTA DE SOUZA DIAS, Advogado: Vanusa de Freitas, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Ana Carolina Magalhaes Fortes, Advogada: Audrey Martins Magalhães Fortes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. OBS.: Diante da ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann; **Processo: RR - 1000273-69.2018.5.02.0221 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): LUIZ HENRIQUE RONDON MARINHO, Advogado: Valter Francisco Meschede, Recorrido(s): HYPERA S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação 1: Diante da ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos



Scheuermann. Observação 2: Com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa; **Processo: RRAg - 1000455-16.2019.5.02.0255 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Victor Augusto Lovecchio, Agravado(s) e Recorrente(s): FABIA SANTOS DA SILVA, Advogado: Luiz Marcelo Moreira, Agravado(s) e Recorrido(s): CHEFF GRILL REFEICOES EXPRESS LTDA., Advogado: Cleverson Eugênio de Oliveira, Advogado: Marcelo Laurindo Pedro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Município reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, por violação do art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar a suspensão da exigibilidade do pagamento dos honorários sucumbenciais, no prazo de 2 (dois) anos, a partir do trânsito em julgado desta decisão, cabendo à parte interessada demonstrar que nesse período houve alteração fática da situação da parte autora, com acréscimo de patrimônio. OBS.: Diante da ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann; **Processo: RRAg - 1000869-58.2018.5.02.0090 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): BEATRIZ SOARES DE OLIVEIRA, Advogado: Fernando Padovani, Advogado: Ivan Jose Pinheiro, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MULTIPLO S/A, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Paulo Eduardo de Souza Ferreira, Advogado: Rachel de Souza Ferreira Gutierrez, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante; II - não conhecer do recurso da reclamante; III - julgar predicada a análise do agravo de instrumento da reclamada. OBS.: Diante da ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann; **Processo: RR - 1000901-81.2018.5.02.0472 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): ULISSES DE CAMPOS PEREIRA, Advogado: Giovanni César Marquez Mileo, Recorrido(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Raquel Nassif Machado Paneque, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Adicional de Periculosidade", por contrariedade à Súmula no 364, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o adicional de periculosidade pleiteado, restabelecendo a sentença quanto ao tema. Invertido o ônus quanto aos respectivos honorários periciais. Valor provisório da condenação acrescido de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e custas processuais majoradas em R\$ 400,00 (quatrocentos reais). OBS.: Diante da ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann; **Processo: AIRR - 1000962-18.2017.5.02.0264 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SOLANGE BISPO DE OLIVEIRA GONCALVES, Advogado: André Carlos da Silva, Agravado(s): QUALITY COMERCIAL SERVICOS DE TELEFONIA LTDA - ME E OUTRA, Advogado: Thiago Viscone, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento apenas quanto ao tema "ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA", por possível violação do art. 879, §7º, da CLT, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. OBS.: Diante da



ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann; **Processo: RRAg - 1001319-83.2019.5.02.0601 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): ALLAN DAGUIMAR DOS SANTOS, Advogado: Claudemir Luís Flávio, Agravado(s) e Recorrido(s): VMC INDUSTRIA E COMERCIO DE VALVULAS LTDA, Advogada: Liliana Regina Gava de Souza Nery, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação do art. 5º, XXXV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar a suspensão da exigibilidade do pagamento dos honorários sucumbenciais, no prazo de 2 (dois) anos, a partir do trânsito em julgado desta decisão, cabendo à parte interessada demonstrar que nesse período houve alteração fática da situação da parte autora, com acréscimo de patrimônio. OBS.: Diante da ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann; **Processo: RRAg - 1001371-60.2018.5.02.0069 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): CELSA DOS SANTOS SOUZA, Advogado: Antônio Manuel de Amorim, Agravado(s) e Recorrido(s): VERZANI & SANDRINI LTDA., Advogado: Cléber Magnoler, Agravado(s) e Recorrido(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogada: Tattiany Martins Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO SAFRA S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Fernando Sartori Zarif, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da reclamante. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, por violação do art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar a suspensão da exigibilidade do pagamento dos honorários sucumbenciais, no prazo de 2 (dois) anos, a partir do trânsito em julgado desta decisão, cabendo à parte interessada demonstrar que nesse período houve alteração fática da situação da parte autora, com acréscimo de patrimônio. OBS.: Diante da ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann; **Processo: AIRR - 1001658-17.2014.5.02.0472 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): DANIEL CHIARELLA XAVIER, Advogado: Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Clarisse de Souza Rozales, Advogado: Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Agravado(s): SUL AMÉRICA COMPANHIA DE SEGURO SAÚDE S.A., Advogado: Alberto Márcio de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. OBS.: Diante da ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann; **Processo: Ag-AIRR - 1001661-27.2015.5.02.0313 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Flávio Maschietto, Advogado: Heraldo Jubilit Júnior, Agravado(s): MÁRCIO ANDRÉ BONFIM OLIVEIRA, Advogado: Raimundo Jéter Rodrigues Costa, Advogada: Ana Célia Zampieri, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Cléber Magnoler, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Diante da ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann; **Processo: AIRR - 1001711-42.2016.5.02.0079 da 2a. Região**, Relatora: Ministra



Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado (s): CARLOS FERNANDES PEREIRA DO NASCIMENTO, Advogada: Josimara Cereda da Cruz Vieira, Agravante(s) e Agravado (s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Francisco Hélio Carnaúba da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos agravos de instrumento da reclamada e do reclamante, respectivamente, por possível violação ao art. 37, caput, da CF e ao art. 323 do NCPD, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. OBS.: Diante da ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann; **Processo: ARR - 1002005-20.2014.5.02.0385 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA., Advogada: Raquel Nassif Machado Paneque, Agravado(s) e Recorrente(s): GILBERTO MARTINEZ JÚNIOR, Advogado: Manoel Francisco Chaves Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Prejudicado o exame do recurso de revista adesivo. OBS.: Diante da ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann; **Processo: Ag-AIRR - 1002194-41.2019.5.02.0605 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ABIMAEL DISJUNTORES E TRANSFORMADORES LTDA. - EPP, Advogado: Humberto Antônio Lodovico, Advogado: Fernando Araújo, Agravado(s): FELIPE PAIVA AMARAL, Advogada: Cármen Cristina Braga, Agravado(s): A.CABINE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, Advogado: Fernando Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. OBS.: Diante da ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, compõe o quórum o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann e por mim subscrita aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois

MARIA HELENA MALLMANN  
Ministra Presidente da Segunda Turma

ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA NETO  
Secretário da Segunda Turma